

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 1º DE MARÇO DE 2016

NÚMERO 6.960

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVACÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Neodi Saretta
Dalmo Claro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Publicações Diversas</p> <p>Audiência Pública..... 2</p> <p>Ata de Comissão Permanente.. 11</p> <p>Aviso de Resultado 11</p> <p>Extratos..... 11</p> <p>Ofício 12</p> <p>Projetos de Lei 12</p> <p>Relatório..... 18</p>
--	---	---

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER O PL 487/2015, QUE TRATA DA GESTÃO DA FAUNA NATIVA E EXÓTICA, REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 17H, NO PLENARINHO PAULO STUART WRIGHT DA ALESC

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Bom dia a todos os senhores e senhoras. Vamos dar início à audiência pública que vai discutir o Projeto de Lei 487.3/2015, de autoria do Deputado Darci de Matos, que dispõe a respeito da gestão da fauna nativa brasileira e exótica no âmbito do Estado e estabelece outras providências. Essa audiência acontece de forma conjunta, realizada pela Comissão de Turismo e Meio Ambiente e pela Comissão de Agricultura e Política Rural.

Desde já justifico a ausência, em função de uma consulta médica, do Deputado Natalino Lázare. O Deputado Gabriel Ribeiro, que também é membro da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, o representa aqui como integrante da Comissão de Agricultura. A autoria do requerimento para discussão na Comissão é do Deputado João Amin; e o projeto, do Deputado Darci de Matos.

Quero convidar para compor a mesa o Deputado Ricardo Guidi, Vice-Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente; o Deputado José Nei Ascari; o Deputado Aldo Schneider, Vice-Presidente da Assembleia Legislativa; Airton Spies, *Secretário Adjunto* da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; Alexandre Waltrick Rates, presidente da Fatma; **Rogério Ponzi Seligman, Promotor de Justiça, representando o Procurador-Geral de Justiça, Sandro Neis**; Tenente-Coronel Adilson Schlickmann Sperfeld, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Quero registrar a presença do senhor Aloísio Pacini Tostes, vice-presidente da Confederação Brasileira de Criação de Passeriformes Nativos; Felipe Neves Linhares, Procurador do Município de Palhoça e membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente; Wilson Silva Gomes, diretor da Federação Ornitológica Catarinense; Juliano de Lima, fiscal de Finanças do Clube Ornitológico de São Bento do Sul e Rio Negrinho; Maurício Bruns, diretor do Zoológico de Pomerode; Luiz Gonzaga Cordeiro, fiscal ambiental, representando a superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu, Andréa Felipe; Ademir Simon, assessor parlamentar do Deputado Federal Valdir Colatto; Astrogildo Nunes Piedade, presidente da Federação Ornitológica

do Estado de Santa Catarina; Charles Haertel, presidente da Federação Ornitológica Catarinense; José Aldoni Tauscheck, presidente do Clube Ornitológico de São Bento do Sul e Rio Negrinho; Jorge Zimmermann, presidente do Conselho Deliberativo da ABC Pássaros de Blumenau; **Cláudio Hermes Maas, presidente da Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil**; Paulo Roberto Fagundes, Presidente da Associação de Criadores de Curió de Joinville; Milton José de Souza Moreira, secretário do Clube Ornitológico da Grande Florianópolis.

O presente Projeto de Lei leva o número 487, de autoria do Deputado Darci de Matos, que dispõe a respeito da gestão da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado e estabelece outras providências.

A Comissão de Meio Ambiente sempre apresenta um encarte que contém toda a proposição, bem como a legislação pertinente ao assunto para que todos possam ter conhecimento e acompanhar, podendo debater com mais perspicácia o assunto em pauta.

O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa Legislativa no dia 5 de novembro de 2015 - e na Comissão de Justiça o Deputado José Nei Ascari foi designado como Relator -, e, como de praxe, na Comissão de Constituição e Justiça, por ser um projeto que mexe com a estrutura governamental, o Deputado apresentou parecer, no sentido de encaminhar à Defesa Civil, para ouvir os órgãos do Estado pertinentes ao assunto, de maneira especial a Secretaria de Segurança Pública, vinculada à Polícia Militar Ambiental, à Cidasc, à Fatma, todos via Secretaria da Casa Civil.

Essa matéria busca regulamentar a Lei Federal 140, que norteia todas as ações relativas a licenciamento no Brasil e busca estabelecer uma definição legal do tema no Estado de Santa Catarina.

Quando eu presidi a Fundação Estadual do Meio Ambiente, vivemos o período da transferência da competência - fruto de um convênio entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e o Ibama -, onde houve a transferência de diversas competências relacionadas ao tema para a Fundação Estadual do Meio Ambiente. E agora se busca ter uma normatização completa sobre o tema.

Inicialmente, quero passar a palavra ao Deputado Estadual Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL DARCI DE MATOS - *(Cumprimento aos integrantes da mesa e os demais presentes.)*

Eu tenho a certeza, Deputado José Nei, que os técnicos e os representantes dos criadores irão passar-lhe subsídios suficientes para que V.Exa. possa apresentar um relatório favorável, para que possamos aprovar um projeto que seja bom para os criadores, para Santa Catarina e, sobretudo, feito com o espírito conservacionista.

Quero fazer uma saudação especial ao Deputado João Amin, que se interessou muito pelo tema e propôs a realização desta audiência pública, para debatermos esse assunto com os técnicos, com as pessoas, com os atores envolvidos nesse setor, nesse segmento.

É muito importante a presença de todos vocês aqui no Parlamento, pois temos que sensibilizar os Parlamentares, e esta audiência pública cumpre esse objetivo.

Agradeço e parabeno ao Deputado João Amin pela sua iniciativa; agradeço o Deputado Jean Kuhlmann, representando o Município de Blumenau, que também está presente; e agradeço a presença maciça dos Deputados. Todos vocês puderam sentir a importância do tema.

Para fazer justiça, eu preciso informar que a Casa Civil realizou uma consulta pública, há poucos meses, enriquecendo o nosso anteprojeto naquele momento. E o esboço, a espinha dorsal do Projeto de Lei, do qual eu sou o autor, contempla um conjunto de sugestões dos representantes, dos criadores e, sobretudo, das Associações e da Federação de Santa Catarina.

Eu preciso fazer esse registro, nós temos aqui criadores, advogados e assessores jurídicos que têm o conhecimento profundo desse tema e que haverão de repassá-lo a todos nós.

Dito isso, lembro a todos que a Constituição Federal, no seu artigo 24, dá a condição de o Estado atuar na proteção do meio ambiente. Consequentemente, a Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011, pela qual as questões afetas ao criadouro da fauna silvestre, inclusive dos pássaros, serão de competência e de determinação do Estado, mais precisamente da Fatma. Essa Lei determinou em três anos para que o Ibama pudesse passar para o Estado, para o órgão ambiental, a gestão desse segmento.

O Estado assumiu, mas precisamos que assumamos definitivamente. E daí nós precisamos da parceria da Cidasc; ou seja, o convênio tem que ser Ibama e Fatma, mas a Fatma, já que não tem a estrutura adequada, poderá e deverá fazer um convênio de cooperação com a Cidasc para a fiscalização. Esse é o nosso desejo. Não sei se a Cidasc está presente, mas vejo aqui o Secretário Adjunto da Agricultura, o Airton Spies. É muito importante a sua presença porque vamos precisar de uma ação conjunta do governo do Estado, sobretudo da SDS, da Fatma e da Secretaria da Agricultura, por isso a sua presença é da maior importância nesse momento.

Dito isso, quero deixar explícito, é claro que o projeto é preservacionista porque muitas espécies vulneráveis poderão ser extintas no Estado e no País, as quais são preservadas através da criação realizadas pelas atividades dos criadores no Estado de Santa Catarina em cativeiro, sendo que muitas espécies podem ser reintroduzidas no meio ambiente do nosso Estado.

Para concluir, eu faço a observação da importância do setor. Nós temos aqui alguns dados, que vou expor rapidamente, de fundamental importância. Somente o setor de criação de pássaros - tem a sua importância na economia do Brasil, dados de 2011 -, é responsável pela manutenção de aproximadamente 125 mil empregos diretos, que geram um faturamento em vários setores, veterinário, trabalhadores, ração, equipamentos, enfim, de R\$ 2,68 bilhões; um contingente de aproximadamente setenta milhões de pessoas estão envolvidas nessa atividade, entre dependentes econômicos e afetivos.

Portanto, o Brasil é um país importante no berço da fauna da América do Sul e do Mundo. Estima-se que das 9.700 espécies de aves no mundo, 2.920 encontram-se na América do Sul; dessas, 2.645 são aves residentes e 275 exóticas.

O tráfico de animais silvestres está em terceiro lugar no mundo, perdendo apenas para o tráfico de armas e para o de drogas; portanto, entendemos que esta lei irá minimizar o tráfico de aves no Estado e no Brasil.

Quatro Estados já pediram cópia deste projeto, que é de fundamental importância, e podemos constatar isso pela presença maciça dos criadores, dos técnicos, das autoridades, sobretudo, e dos Deputados. Com certeza haveremos de construir um projeto de qualidade, racional, preservacionista. Talvez nós não consigamos aprovar ainda este ano, mas certamente no primeiro semestre do ano que vem haveremos de aprovar esse projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Passo a palavra ao Deputado Estadual João Amin.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JOÃO AMIN (*Cumprimenta os integrantes da mesa e os demais presentes.*)

De uma maneira especial, quero cumprimentar o proponente deste Projeto de Lei, o Deputado Darci de Matos, que após propor esse projeto já começou a sua habitual provocação aos demais Parlamentares para que na tarde de hoje pudéssemos fazer essa discussão. Pelo quôrum, pela presença e pelo envolvimento de todas as partes, espero que a gente possa ter uma reunião proveitosa em relação a este projeto que visa diminuir um vácuo, que hoje acontece.

Hoje a gente tem um degrau muito grande entre a legislação federal e as prioridades; a regulamentação estadual a respeito do tema da Gestão da Fauna Nativa e Exótica Brasileira no âmbito do Estado estabelece outras providências. Esse é a ementa do projeto de lei do Deputado Darci de Matos.

Estou vendo aqui a representação de vários Municípios, e nesse sentido quero cumprimentar o presidente da Sociedade Amigos do Curió de Florianópolis, o Jairo de Andrade Backer, em nome de todos os seus sócios, em nome do Mário Cesar Silva, o Macarrão; do ex-vice-presidente, o Felipe Linhares e todas as pessoas que representam Florianópolis nesta discussão e em nome deles todos os Municípios que se fazem presentes. Aqui nós vemos Joinville, o médio vale e o alto vale representados, além das autoridades da mesa.

O fato é que depois dessa lei, referida pelo Presidente Gean Loureiro, a Lei Complementar Federal 140 de 2011, que passou a ser de competência exclusiva dos Estados a gestão, o controle, a fiscalização e os licenciamentos de criadouros de fauna silvestre, nativa e exótica. O que, antes da referida Lei era de competência exclusiva da União e seus órgãos; notadamente, o Ibama.

O fato é que apesar da referida Lei Complementar ter sido publicada, até o presente momento o Estado de Santa Catarina ainda não regulamentou no âmbito de sua competência o funcionamento, o licenciamento dos criadores de faunas silvestres em seu território, causando com isso transtornos e insegurança jurídica à inúmeros criadores, amadores, conservacionistas e comerciais, entidades, clubes, associações e cooperativas que se dedicam à criação regular da fauna silvestre em ambiente cativeiro, respeitando todas as normas legais e proteção ambiental, bem-estar e sanidade animal.

É certo que os criadores de fauna silvestre regulares com suas obrigações legais e devidamente licenciados perante os órgãos públicos competentes desempenham importante papel ambiental e social, pois preservam a biodiversidade e o banco genético da fauna brasileira por meios de pesquisa e de reprodução de espécies, bem como oferecem à sociedade a oportunidade para a aquisição de animais regulares, sadios e criados em ambiente cativeiro, reprimindo o tráfico de animais silvestres e toda e qualquer sorte de clandestinidade.

É importante ser regulamentado no Estado de Santa Catarina, algo que já está aprovado nacionalmente, e que Santa Catarina passe a preservar cada vez mais e não a oferecer, dado a um vácuo ou a um degrau, qualquer tipo de possibilidade para alguma atividade ilícita com relação ao assunto. Por isso propus essa audiência pública para discutirmos esse tema, para que todos os assuntos controversos sejam colocados à discussão, para que a gente possa melhorar, acrescentar algo à discussão, e para que a gente possa ter uma lei que preserve o legal e combata o ilegal em Santa Catarina.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Passo a palavra ao Deputado Gabriel Ribeiro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL GABRIEL RIBEIRO - (*Cumprimenta os integrantes da mesa e os demais presentes.*)

Quero reafirmar, em nome do Deputado Natalino Lázare, Presidente da Comissão de Agricultura e Pesca da Assembleia Legislativa, o apoio de todos os Deputados que fazem parte da Comissão ao Projeto de Lei 0487.3/2015. É importante para o futuro de Santa Catarina que nós possamos regulamentar a matéria, e que tenhamos ao nosso lado todas as pessoas envolvidas na defesa da fauna catarinense.

Estamos aqui hoje com o auditório do Plenarinho lotado de pessoas que esperam a regulamentação da Lei Complementar 140, para que possamos realmente ter a gestão legalizada da fauna em nosso Estado. Na prática ela já é feita por todos vocês há muito tempo, o que buscamos agora é colocar ela no papel e dar efetividade ao trabalho que todas essas pessoas que trabalham por amor à fauna - muitos trabalham por ofício, como é o caso da Polícia Militar Ambiental e da Fatma -, tenham mais segurança jurídica na defesa da fauna e na preservação do meio ambiente do nosso Estado.

Quero parabenizar a todos pela presença e reafirmar o compromisso da Comissão de Agricultura da Assembleia do Estado de Santa Catarina na defesa da fauna do nosso Estado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado, Deputado Gabriel.

Eu quero me manifestar, primeiro na condição de Presidente da Comissão de Meio Ambiente. [*Taquígrafo-Revisor: Eduardo Delvalhas dos Santos*][*Taquígrafa-Leiturista: Jacqueline de O V Bitencourt*]

Esta matéria deu entrada recentemente, há menos de trinta dias, na Casa Legislativa e tramitará em quatro Comissões. No momento está na primeira, na Comissão de Constituição e Justiça, que analisa a admissibilidade e o ponto de vista jurídico da matéria. Após passará pela Comissão de Finanças e Tributação, que analisa a questão do impacto orçamentário e financeiro do Estado, e por duas Comissões de Mérito, a Comissão de Meio Ambiente, a qual eu presido, e a Comissão de Agricultura. Cada uma analisa dentro da sua área específica.

Foi muito oportuna a realização desta audiência pública logo no início, apesar de não ser praxe na Casa. Geralmente, as Comissões de Mérito realizam as audiências. Só que esta matéria merece atenção especial, Deputado Zé Nei - você que participou dos nossos trabalhos, que é o relator na Comissão de Constituição e Justiça -, porque o debate aqui vai elucidar uma série de pontos de vista jurídicos, dando

maior tranquilidade para aprovação na Comissão de Constituição e Justiça, buscando, se for o caso, aperfeiçoar a matéria para evitar que após aprovada possa ter algum imbróglio judicial que impeça a sua total aplicação.

Nós, da Comissão de Meio Ambiente, temos interesse total na defesa e na preservação da questão ambiental, e a fauna faz parte desse contexto. Entretanto, a nossa posição é muito clara do ponto de vista de manter, cumprindo a legislação, as culturas, as tradições, sem, contudo, haver qualquer tipo de tratamento que não seja o mais adequado aos animais silvestres. Eu sei que todos buscam aqui essa característica, apesar de muitas vezes... Aqui a grande maioria é passarinho, criadora.

Recordo-me, quando exerci o mandato de Deputado Federal ao lado do Deputado Valdir Colatto - ele brigou muito no Ibama, esta atividade ainda estava sob a competência do Ibama que estava praticamente inviabilizando a continuidade dessa atividade em todo o País, e em Santa Catarina não foi diferente -, que não apenas ele, mas toda a bancada federal de Deputados foi solidária a uma ampla discussão e um novo modelo de debate a ser implementado no País; evidentemente, evitando uma interpretação mais rigorosa da legislação que, por parte de alguns técnicos do Ibama, se pretendia realizar.

Quando assumi em 2013, a Fundação Estadual do Meio Ambiente caiu no nosso colo, o Waltrik era o Procurador-Geral e na época ele nos relatou uma responsabilidade sem que tivéssemos qualquer tipo de estrutura no órgão estadual para podermos realizar o atendimento, as liberações e tudo o que vinha sendo realizado.

Entretanto, as dificuldades eram tão grandes junto ao Ibama, parece que houve até uma comemoração, naquele momento, de que a Fatma pudesse realizar. O que a gente pode fazer mais foi: dar uma sala em melhores condições para atender e buscar capacitar alguns técnicos. Então, começou a melhorar a condição do atendimento, buscando evidentemente um cumprimento do convênio estabelecido, mas do cumprimento da Lei Complementar 140, que praticamente norteia todas as normas do licenciamento.

Esse debate também acontece de maneira muito acalorada no Conselho Estadual do Meio Ambiente, onde muitos aqui são integrantes, representando as instituições, como o Marledo, oficial da Polícia Militar Ambiental, um dos maiores estudiosos da legislação ambiental no Estado de Santa Catarina. O debate acontece por várias entidades, obviamente, dos órgãos estaduais que tem a competência para a execução disso.

O Deputado Darci de Matos, obviamente, atendeu um apelo das entidades, que discutiram não apenas do ponto de vista dos criadores, mas também dos subsídios; buscaram subsídios em profissionais e até em policiais militares ambientais, especialmente os do norte do Estado, para auxiliar na formação dessa proposta inicial que foi levada como sugestão ao Deputado Darci. Então, eu acredito que já era tempo de o Estado estar deliberando sobre esse tema.

O Deputado Darci está de parabéns pela coragem de apresentar essa matéria, porque tem que ter coragem! É necessário definir pontos a serem esclarecidos, e essa lacuna existente gera dificuldades de interpretação. Muitas vezes o policial militar ambiental é muito rígido nas cobranças, mas se ele não é rígido na cobrança, o Ministério Público pode cobrar a omissão do policial ambiental que não foi cumprir a legislação porque não tinha uma definição. E, às vezes, o promotor não sabe até que ponto tem a cobrança porque ainda não se tem uma regulamentação. A Fatma não sabe até que ponto agir, a Polícia Militar não sabe até que ponto cobrar, e evidentemente esse é o momento mais propício para essa discussão e para realizar a execução da legislação no Estado de Santa Catarina.

Eu quero, nesse primeiro debate público do projeto, digo primeiro porque está iniciando agora, pode ser até o único, que as entidades possam nos ajudar permanentemente para dar uma rápida tramitação; se for o caso, aperfeiçoar a matéria para que ela possa ser melhor apresentada e aplicada. Eu tenho certeza de que aqui tem união de esforços para que a legislação possa ser aprovada. Evidentemente, é o momento inicial de debates e manifestações. A Polícia Militar Ambiental, a Fatma, a Cidasc, a Casa Civil vão também se manifestar formalmente quanto ao projeto, mas isso não impede de já se ter uma abertura para esse debate.

Quero cumprimentá-los, eu vou passar a condução dos trabalhos ao Deputado João Amin porque eu não vou conseguir ficar até o final em razão de que eu tenho uma consulta médica pós-cirúrgica. Peço desculpas pelos minutos de atraso, porque estávamos na Ordem do Dia no Plenário e eu comuniquei lá que iríamos iniciar esta audiência logo que concluíssemos as votações. Justifico perante às autoridades representadas e agradece a tolerância.

Este tema é muito importante para o Legislativo catarinense e o que a gente quer é decidir. Que todos possam se manifestar, que tenha uma decisão e que nós possamos demonstrar que aqui em Santa Catarina os criadores trabalham a favor da preservação. Esse é o nosso propósito. Para isso, requer uma regulamentação muito clara e definida.

Parabéns ao trabalho dos policiais militares ambientais que, quando presidi a Fatma, era uma grande demonstração de parceria, assim como parabenizo à parceira do Ministério Público e das entidades.

Passo a presidência dos trabalhos ao Deputado João Amin, desejo sucesso a esta audiência pública e agradeço a presença de todos.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - As inscrições para aqueles que desejam se manifestar estão abertas.

Com a palavra o senhor Deputado Estadual Aldo Schneider, 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL ALDO SCHNEIDER - (Cumprimenta nominalmente as autoridades e demais presentes.)

Eu gostaria, de forma muito sucinta, reportar-me a todos os fatos que ocorreram desde o momento em que nós fomos instados a trabalhar em função desta questão dos passarinhos até agora. Muitos passos foram dados e esses passos servirão, logicamente, para aprimorar a lei apresentada neste momento pelo eminente Deputado Darci de Matos.

E aqui eu quero o testemunho dos senhores e das senhoras. Vocês que durante muitas reuniões com a Fatma, com a Secretaria de Agricultura, com a Cidasc, na busca por um encaminhamento para que se fizesse um protocolo de funcionalidade - até porque a Casa Civil, quem representa a pessoa do Governador é o Secretário da Casa Civil, prospectou um projeto de lei, fez uma consulta pública pela Internet -, até aquele momento tinham, e nós também, a clareza e a certeza de que esta lei viria do Executivo para o Legislativo, mas ela acabou não se concretizando exatamente por divergências de ordem jurídica. Portanto, aqui eu quero comunicar a todos os senhores e as senhoras, com quem a gente tem uma relação de trabalho há muito tempo, que a lei ora discutida tem o apoio incondicional dos Parlamentares que aqui estão. Mas, logicamente, nós, enquanto Parlamentares, temos que fazer o trabalho de forma concomitante com o Poder Executivo, até porque, a partir do momento que nós fizemos todo o trabalho de aprovação em todas as Comissões, de aprovação em Plenário e não tivemos acordado com o Executivo, todo o nosso trabalho, mais uma vez, vai se concretizar e não vai se realizar.

Então, eu quero aqui, de forma humilde, cumprimentar e agradecer a presença de vocês, este é um tema palpitante indiscutivelmente, é um tema realmente palpitante.

A presença dos senhores Parlamentares aqui demonstra que, pela nossa vontade, o projeto vai ser aprovado, só que nós temos que ter todos os cuidados também no aspecto jurídico para que o Executivo, num segundo momento, não vete um trabalho construído a muitas mãos.

Eu só estou fazendo esse resgate histórico para dizer que muito foi trabalhado, Alexandre. Você, como Presidente da Fatma, o Sopsela, na condição de Secretário da Agricultura, o próprio Spies, participaram de muitas conversas, muitas reuniões, e nós não chegamos ao bom termo de se criar um acordo para decidir efetivamente quem iria responder pelo quê. Então, de qualquer forma, era isso que eu gostaria de registrar.

Quero dizer a todos que o Deputado Darci de Matos teve uma feliz ideia, já que não veio do Executivo para cá, vamos tentar levar do Legislativo para lá.

Também quero cumprimentar o Deputado João Amin pela brilhante ideia de reunir todos os apaixonados por este assunto, para juntos tentar buscar um encaminhamento para que a gente efetivamente possa colaborar para a segurança jurídica de cada um que adora esta atividade.

Eu quero, senhor Presidente Gabriel, senhor Presidente Gean, nosso líder João Amin, que está presidindo neste momento, pedir licença, eu preciso me retirar. Na condição de Vice-Presidente da Assembleia eu tenho uma reunião agora na Presidência, até porque tem muitos projetos que estão em tramitação para votação.

Eu quero deixar aqui o meu apoio incondicional, no intuito de buscar o encaminhamento para que possamos ter uma legislação catarinense sobre esse assunto.

Boa-tarde, obrigado, e contem conosco. (Palmas.)

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ NEI ASCARI - Quero dizer que vou me ausentar, senhor Presidente, porque tenho reunião marcada com a comitiva de Lages que está presente no meu gabinete. Mas, vocês têm o nosso apoio incondicional. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Passo a palavra ao senhor Alexandre Waltrick Rates, presidente da Fatma.

O SR. ALEXANDRE WALTRICK RATES - (Cumprimenta as autoridades e os demais presentes.)

Presidente Gean, Presidente Gabriel, quero aqui fazer algumas menções. Primeiro, comungar do que falou o Deputado Aldo, realmente foram inúmeras reuniões. Nós fomos provocados várias vezes para participar de reuniões em relação aos projetos, não foi um projeto, foram alguns modelos de projeto que foram apresentados, e a Fundação nunca se furtou de discutir nenhuma forma de efetivar aquilo que lhe cabe por lei complementar federal.

Então, eu quero iniciar a minha fala para deixar assentado que nós entendemos, enquanto órgão integrante do Sisnama, que a competência para reger, para fazer a gestão ambiental é da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina. Isso por força legal, e qualquer outra alteração que não venha derivada de uma alteração legislativa federal, a gente pode padecer de vício de inconstitucionalidade, e é

isso que a gente tem que evitar numa discussão que está iniciando e está sendo fomentada na tarde de hoje.

Deixar claro também - o Deputado Darci é testemunha, ele também foi um baluarte, um ativista em relação ao encaminhamento desta regulamentação - o meu registro de que é louvável a iniciativa de se travar e de se trazer para o âmbito do Parlamento catarinense a discussão de regulamentação daquilo que tem quer ser efetivamente regulamentado, e a gente dar amplo conhecimento à sociedade de tudo aquilo que é hoje obrigação legal da Fundação.

Posicionando-nos, vou ser bem objetivo, eu acho que a regulamentação federal determinou e entregou ao órgão ambiental estadual a competência para fazer a gestão ambiental. Volto a insistir, reafirmo: qualquer alteração que se faça que não repasse - é o caso do Estado de Santa Catarina - à Fundação do Meio Ambiente a gestão neste tipo de política, eu temo que possa não parecer constitucional, do ponto de vista prático. Não cabe à Fatma fazer lei, nós executamos, nós somos órgão integrante do Poder Executivo; cabe à Fatma dar a sua opinião como órgão que fará a gestão pública inerente às ações.

Como disse o Presidente Gean, e foi muito feliz quando presidia a Fatma, caiu no nosso colo a regulamentação da Lei Complementar 140, que repassou aos Estados a obrigação de fazer a política e a gestão da fauna no âmbito do nosso País.

Eu lembro muito bem que houve uma cerimônia muito simbólica, prestigiada, com o Presidente do Ibama, o Presidente Gean, na época, estava no Conselho Estadual, e nós assinamos um protocolo de intenções, mas o problema veio: os recursos até hoje não vieram. Infelizmente, algumas situações que o governo federal repassa para os Estados e promete que vai pagar a conta, a conta depois tem que ser paga pelo Estado. Então, nós trouxemos para nós essa atribuição, a lei assim o determina, e como a gente só cumpre lei, executa, nós não temos poder de influenciar; é isso o que nós temos que fazer.

Então, deixar bem claro este posicionamento inicial da Fundação do Meio Ambiente: a questão da gestão é sim do órgão ambiental integrante do Sisnama. Esse é o posicionamento oficial da Fundação.

Sempre fomos adeptos a manter a gestão ambiental de qualquer projeto inerente à fauna no âmbito do órgão ambiental estadual, e sim podemos, através de convênios, de termos de cooperação, de tratados de reciprocidade, de qualquer instrumento jurídico que possa fomentar a união entre órgãos, fazer as demais ações que temos que fazer com os integrantes do Poder Executivo. Somos sabedores sim que temos muitas dificuldades para efetivar, implementar, e talvez esse seja o maior reclame. Isso eu acho que ficou muito claro em todas as reuniões. A Fatma nunca se furtou de sentar com os demais órgãos do Estado para encontrar diretrizes que nos auxiliem, volto a insistir, a fazer essa aplicação da lei complementar 140, e a própria legislação assim o determina. Então, entendo que a lei tem que ser regulamentada sim para que traga mais segurança jurídica a essa atividade do Estado, mas como órgão ambiental.

E aqui eu tenho que fazer a representação dos meus colegas, nós temos sim a intenção de continuar mantendo a gestão de qualquer atividade inerente a nossa obrigação instituída pela Lei Complementar 140, no âmbito do órgão estadual, e sim firmarmos, de forma imediata, como sempre, eu mesmo apresentei a Casa Civil e aos demais órgãos do Estado algumas sugestões, para que a gente faça a regulamentação através de outros instrumentos que possam fazer uma melhor gestão, a fim de que se faça uma gestão melhor, que se apresente de uma maneira mais viável para a sociedade, para todos os criadores e para as pessoas que gostam e praticam de forma profissional ou amadora o cultivo ou qualquer outra atividade que seja inerente à fauna. [Taquígrafa-Revisora: Sabrina Schmitz] [Taquígrafa-Leiturista: Jacqueline de O V Bitencourt]

Desejo deixar claro que nós vamos sempre participar de qualquer discussão, vamos nos manifestar de forma clara e precisa no momento em que o órgão ambiental for consultado, vamos apresentar o nosso posicionamento como órgão ambiental. E quero lembrar que o desenvolvimento de políticas econômicas ou de qualquer outra forma de atividade de fomento à criação tem que ser tratado, sim, com respeito pelo Estado, mas o órgão ambiental cuida da questão ambiental; não podemos transferir para o órgão ambiental o fomento de atividades econômicas ou de coisas semelhantes, sob pena de inviabilizarmos um órgão que tem, sim, por dever e por essência da sua origem, de fazer a proteção ambiental.

Este é o papel que nos cabe na sociedade: fazer gestão pública dos ativos ambientais que o Estado tem e implementar a efetuar a política do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Qualquer coisa diferente disso não nos cabe fazer como órgão público, pois nós não fomentamos práticas industriais, nem podemos... Eu vi que nesse aspecto existem algumas citações inerentes ao próprio projeto, e nós vamos ter que conversar sobre isso, pois a Fatma não pode incentivar produção econômica, não é esse o nosso papel. O nosso papel é fazer a regulamentação e a gestão de fauna, como diz a lei, e é isso o que vamos tentar realizar.

Somos partícipes, sim, de que os criadores sejam efetivamente regulamentados, de que sejam disciplinados pelos regramentos. Aquele bom criador vai ter o apoio do órgão ambiental, sim, mas aquele

mau criador vai ter a mão pesada do Estado sobre ele. E tem de ser assim, sob pena de daqui a pouco estarmos causando um estrago muito maior do que a própria não gestão dessa atividade.

Eu acho que a Polícia Militar Ambiental tem esse papel também, e depois o Coronel Adilson vai se manifestar a respeito disso. Mas nós estamos abertos para qualquer tipo de discussão. Nunca nos furtamos a participar de nenhuma reunião com quem for; nós mesmos já encontramos - acho que algumas pessoas que aqui se encontram sabem disto - algumas alternativas para isso, as quais nós levamos à Casa Civil quando ainda se iniciava a discussão de como será essa regulamentação. E caberia à própria Secretaria, se assim entendesse, encaminhar ou não o projeto de lei; mas como não o fez, o Deputado Darci tomou a iniciativa de aglutinar todas as ideias e trazer agora ao Parlamento catarinense, que é o foro adequado para se promover a edificação de uma normativa, que depois vai ser cumprida pelo órgão de gestão pública ambiental.

Então deixo aqui a nossa mensagem, como órgão ambiental: somos e sempre vamos ser apoiadores das boas práticas que levam ao desenvolvimento de uma política de gestão ambiental, principalmente da fauna, de forma condizente com o que diz as normativas, pois não podemos também querer confrontar a legislação federal, nem sermos muito mais abertos... Em relação à legislação federal - o doutor Rogério sabe bem disto -, o Estado sempre pode ser mais restritivo, nunca menos restritivo, sob pena de depois sofreremos intervenções judiciais por conta disso.

Por isso, nós somos adeptos a qualquer ação que seja no sentido de fazer a regulamentação de forma efetiva da aplicação da Lei Complementar 140, no âmbito do nosso Estado; vamos ser partícipes, e eu acho que é chegada a hora de esse debate ser culminado aqui no Parlamento. Esse é o momento das senhoras e dos senhores apresentarem as suas ideias, e também vamos utilizá-las em relação ao nosso ponto de vista, que será apresentado a tempo e modo para que possamos desenvolver um entendimento sobre o assunto.

Mas já antecipo que esse é o posicionamento da Fundação do Meio Ambiente, de todos os meus colegas que trabalham com a gestão da fauna. Nós entendemos que não podemos abrir mão da competência que a legislação federal nos repassou como órgão integrante do Sisnama, que é fazer a gestão da fauna. Aí, sim, através dessa competência e dos instrumentos que a legislação também nos coloca à disposição, com os demais órgãos integrantes do Estado, juntos podemos facilitar de modo operativo o dia a dia de quem pretende fazer a boa prática de gestão da fauna. Era essa a mensagem que eu queria deixar, Deputado.

Quero justificar que eu pedi para falar antes de alguns porque dou aula agora, às 19h, e vou precisar me retirar. Mas as minhas colegas que estão aqui e fazem a gestão da fauna vão continuar participando do debate, como a Adriana, a Vanessa, a Beloni, o Márcio, o pessoal da R3, que muito tem ajudado na questão da fauna e das atividades que a Fatma tem que desenvolver.

Só mais um detalhe, para que eu conclua a minha manifestação, Deputado. Talvez, há cinco anos ou há dez anos, num debate como este nós não conseguiríamos colocar dez pessoas dentro de um plenário da Assembleia. Essa é a demonstração da importância da questão ambiental nos dias de hoje. Qualquer debate que tragamos para o Parlamento ou para a sociedade, vamos ter cada vez mais pessoas interessadas, e talvez essa seja a maior importância nisso tudo. Temos, sim, que fomentar isso, e cabe também ao Parlamento ajudar o órgão ambiental para que fomentem isso e faça com que as suas atividades sejam bem distribuídas à sociedade. E não vai ser fazendo a diminuição das suas atividades que vamos resolver o problema que hoje nós temos no órgão ambiental.

Era esse o meu recado. Mais tarde, ainda vamos nos manifestar sobre o assunto. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Muito obrigado, Alexandre Waltrick, superintendente da Fatma. É que há dez anos o Deputado Darci de Matos não era Deputado.

Agora, passamos a palavra ao Deputado Estadual Cesar Valduga.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL CESAR VALDUGA - Boa-tarde a todos e a todas. (Cumprimenta os componentes da mesa e os demais presentes.) [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira]

Deputado Darci, eu quero dizer o quanto isso está maduro, o quanto evoluiu no decorrer desses anos. Eu não era Deputado, mas acompanhava o trabalho que já vinha sendo desenvolvido pela Secretária, pelos Deputados, pelo Darci, que discutiam o Projeto 487.

Presidente, eu só não poderia deixar de manifestar - até porque tenho em Balneário Camboriú uma audiência pública, da qual vou fazer parte da mesa, que vai tratar sobre a questão da deficiência física, e vai ser uma conferência estadual - o meu apoio principalmente a vocês que estiverem engajados, irmanados nessas lutas. Eu tenho certeza que Santa Catarina vai se orgulhar desse projeto que vai regulamentar o assunto e será transformado em lei. A gente vai evoluir com a contribuição de vocês. E, principalmente, eu não poderia deixar de parabenizar o Deputado Darci por ter encampado essa luta junto com vocês, com a Federação Ornitológica do Estado de Santa Catarina.

Eu sempre compareço na Sociedade Oeste Catarinense de Ornitologia (SocoChapécó), e o povo do oeste de Santa Catarina apóia a aprovação desse projeto. Sinto-me orgulhoso com isso e quero dizer que, enquanto Deputado lá do oeste, também estarei junto com vocês - podem contar com o meu apoio a isso.

Deixo o meu abraço a todos vocês e os meus parabéns pelo evento. Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado, Deputado Cesar Valduga.

Com a palavra o senhor Aloísio Pacini Tostes, vice-presidente da Confederação Brasileira de Criadores de Pássaros Nativos (Cobrap).

O SR. ALOÍSIO PACINI TOSTES - Boa-noite a todos. *(Cumprimenta os componentes da mesa e os demais presentes.)*

Eu estou aqui a convite da Federação Ornitológica do Estado de Santa Catarina, representando os criadores do Brasil, enquanto vice-presidente da Cobrap que sou, e vim aqui trazer a palavra do Oeste do Brasil de apoio ao projeto, de apoio aos criadores de Santa Catarina.

Esse assunto, essa questão de gestão da fauna no Brasil até hoje tem sido um problema sério com todos, com as autoridades e com os criadores, que não têm a mínima tranquilidade jurídica. Porque até hoje tudo é feito com base em normas, em normativas do Ibama que, por mais bem intencionadas que sejam, são feitas por meia dúzia de pessoas que acham que tem de ser daquele jeito, e isso em prejuízo de todo o segmento.

Portanto, gente, a LC 140 - Lei Complementar 140 - veio trazer aos Estados a oportunidade de eles próprios fazerem a gestão da fauna, por meio de uma lei estadual feita e discutida com os cidadãos do Estado.

Uma normativa sempre tem problemas. Então, é com a discussão de todos nós, aqui, os criadores, a fim de acharmos um caminho ideal para todos, de respeito às orientações das leis maiores, que é o caso. Por exemplo, a Lei de Proteção à Fauna do Brasil diz que o Poder Público deve estimular a criação com finalidade econômica, no seu artigo 6-B. O decreto-lei que fala da biodiversidade no Brasil, no seu artigo 12 diz que o Poder Público deve estimular os criadores à criação de animais silvestres e deve regulamentar a atividade - isso é o decreto-lei federal. Não é um decreto-lei feito por um só, ele foi discutido no Congresso, mas até hoje não foi cumprido. Nós não temos lei. Nós não temos estímulo do Poder Público a isso, por quê? Fomento, quem é responsável pelo fomento? Eu quero saber do Poder Público quem é que estimula a isso? Estimular é o fomento das boas práticas de criação.

Ainda mais, gente - não sei se todos sabem, mas alguns devem saber disto -, que nós fizemos duas CPLs de tráfico na área federal. Foram feitas duas. A segunda fez algumas recomendações, e nessas recomendações, vou me permitir ler aqui, diz o seguinte: "A União, os Estados e os Municípios, preferentemente de forma articulada, devem conceber e implantar programas de geração de renda alternativa para as comunidades carentes hoje envolvidas no comércio ilegal de animais silvestres. O governo federal deve conceber e implementar uma política nacional direcionada aos animais silvestres envolvendo aspectos de proteção ambiental, manejo e comercialização". Agora o mais importante: "A criação e o comércio de animais silvestres, como atividade regular, que observe todos os requisitos das normas ambientais e legislação, como um todo, devem ser incentivada pelo Poder Público". E isso foi votado depois de uma CPI na Câmara Federal, que gastou milhões do erário público para chegar a essas recomendações.

Então, gente, o PL 487 está dentro do arcabouço do que se quer fazer. Nós precisamos dessa lei para dar tranquilidade jurídica aos criadores; para dar instrumentalização aos policiais ambientais; para dar ao Ministério Público poder de realmente achar onde está isso, como deve ser feito e como devem ser os procedimentos de um e de outro.

Eu posso garantir às autoridades que nós aqui, nós criadores, somos mais inimigos do tráfico do que as próprias autoridades, porque eles ferem a nossa imagem e nós queremos sobreviver. E nós não iremos sobreviver a isso se estivermos praticando o errado. Nós não vamos sobreviver a eles, com as nossas atividades, se a gente estiver praticando aquilo que a sociedade não quer *(palmas)*. Nós queremos ter, sim, o bem-estar animal; nós queremos fazer, sim, um projeto de conservação, finalmente, porque é legítimo obtermos lucro com as nossas atividades.

Em Santa Catarina nós temos o exemplo de uma empresa enorme, que todo mundo conhece, a Alcon, em Balneário Camboriú, que vende para o Brasil inteiro e traz dinheiro para Santa Catarina; e os criadores estão produzindo e vendendo as aves, assim como aqueles que fazem gaiolas, como aqueles que fazem apetrecho e rações. É uma atividade econômica, como citou o Deputado Darci, que gera 2,7 bilhões de dólares - é mais do que a linha branca que tanto o governo ajuda.

Eu trago essa palavra de apoio ao projeto e de aplausos à Santa Catarina pela iniciativa de fazer uma legislação que contemple o quê, no final? A conservação da fauna de Santa Catarina. Nós temos o compromisso com a sociedade, o compromisso com o futuro de termos os nossos animais, que foram oriundos de Santa Catarina, a qualquer momento à disposição para fazer uma reintrodução na natureza. É só a

autoridade pública dizer onde podemos fazer isso. Nós temos o maior prazer em poder ajudar nessa conservação. Esse é o nosso trabalho. Certo, gente?

Era isso o que eu queria dizer a vocês. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Muito obrigado, senhor Aloísio Tostes, vice-presidente da Confederação Brasileira de Criadores de Pássaros Nativos (Cobrap).

Com a palavra o senhor Wilson Silva Gomes, diretor de Patrimônio da Federação Ornitológica Catarinense (FOC).

O SR. WILSON SILVA GOMES - Ilustríssimos senhores, excelentíssimos componentes da mesa, eu gostaria de agradecer a presença maciça de todos, embora saibamos que muitos outros gostariam de estar aqui presentes.

Senhores, apesar de aqui eu ser o representante da Federação Ornitológica Catarinense, uma entidade voltada para a ornitofilia que tem mais de trinta anos em Santa Catarina - e faço isso com grande responsabilidade -, neste momento eu gostaria de tomar a liberdade de representar o cidadão catarinense; de representar as famílias, as esposas, os filhos, que têm tanto apoiado a nós, criadores.

Eu gostaria de dizer que o fato de sermos apaixonados pela fauna, de maneira geral, é algo extremamente natural do ser humano. Eu costumo dizer: se vocês assistirem a um filme de índios - vamos imaginar uma população indígena intocada -, ao passar a câmera por lá vão ver nos ombros de alguns índios araras, papagaios, saguis circulando pelas aldeias. É inerente ao ser humano a presença da fauna. Isso é ponto pacífico. E esse projeto vem ao encontro dessa necessidade humana. Não adianta querermos tapar o sol com a peneira e inverter os valores.

A meu ver, hoje temos no Brasil um valor nisso que é invertido: associar a proteção da fauna como antagonica ao fomento. Senhores, nós temos que ser mais inteligentes; nós precisamos unir as duas questões em uma só. Para manter a fauna, para proteger a fauna são necessários vários instrumentos, e um desses instrumentos - esse projeto propõe de maneira muito inteligente - é este: nós devemos proteger a fauna que está em seu ambiente natural, em seu *habitat* natural, e isso é fundamental, mas também devemos proteger a fauna que é objeto desta discussão, que está em poder dos catarinenses. Não estamos falando, em momento algum, em fauna que está na natureza e trazê-la para um ambiente doméstico, e a partir daí desenvolver a sua criação - em absoluto. Nós estamos falando em uma realidade com centenas de milhares de espécimes da fauna exótica e da fauna nativa que estão nos lares de, pelo menos, cinquenta mil catarinenses. Esse é o grande passivo que precisamos resolver com responsabilidade. E, se acharmos que do ponto de vista comercial é algo antagonico à proteção, eu acho que estamos sendo hipócritas, porque no sistema atual há comércio de fauna, e muito. Mas esse comércio deixa de arrecadar milhões ao governo.

Eu acho que temos que fazer isso com responsabilidade, criando normas que sejam efetivamente cumpridas, respeitando o recolhimento dos devidos impostos, respeitando o direito de o cidadão poder usufruir da fauna que já está em poder dele, como sustento para a sua família. Isso é sustentabilidade. Quando você tem desenvolvida a fauna, você está aumentando o número de espécimes, você está conservando elas, e não existe problema algum você poder repassar esses excedentes para outros que anseiam por ter um espécime. E se ele não tiver esse banco para suprir a demanda, ele vai buscar em outro local, e essa é a grande origem do tráfico, senhores. A origem do tráfico, sabem onde está? Na demanda. A partir do momento em que criamos o equilíbrio com uma oferta responsável para suprir essa demanda, com aqueles estoques que já estão em nosso poder, nós vamos minimizar muitos efeitos do tráfico. Vocês podem ter certeza disso. Essas palavras eu ouvi em 2011 de um senhor chamado Abelardo Bayma, então presidente do Ibama, quando estivemos pela primeira vez no Ibama, inclusive com o apoio do senhor Aloísio Tostes, do Deputado Darci de Matos e de tantos mais.

Esse material que está à disposição dos senhores vem ao encontro dos anseios dos catarinenses e vem trazer a realidade para quem vive hoje num campo virtual, a fim de que seja, efetivamente, algo que produza a proteção e conservação das espécies e o sustento para muitas famílias. Esse projeto pode contemplar tudo isso com inteligência e equilíbrio. Não podemos ter a ideia de que é pecado poder usufruir dessa fauna. Nós temos condições de fazer isso de maneira equilibrada, como muitos - aliás, todos - países desenvolvidos o fazem.

Eu pergunto a vocês: por que não estão em extinção os bois, as vacas, as galinhas? Porque o ser humano os cria. Qualquer espécime que estiver em perigo de extinção - qualquer espécie, melhor dizendo -, se o homem passar a criá-la, em pouco tempo vai eliminar a sua extinção. Eu vou dar um exemplo disso: mico-leão-dourado, que no Brasil estava praticamente em extinção. Sabe o que nós brasileiros tivemos que fazer? Ir aos Estados Unidos, com a xicrinha na mão, pedir a eles que nos fornecessem alguns animais a fim de trazê-los para cá e fazer a reintrodução na Mata Atlântica, no Estado do Espírito Santo. Se não fossem aqueles criadores, hoje não teríamos mais mico-leão-dourado, senhores. Vou dar outro exemplo muito clássico: a ararinha azul - inclusive o filme Rio se refere a ela. Se não fosse um árabe ter dezenas delas hoje, não existiria mais nenhuma no mundo.

Por que não vamos fazer uma coisa inteligente? Por que vamos ficar com uma ideologia contrária ao desenvolvimento da fauna? Por conta de acharmos que restringindo os criadores, eliminando a figura dos criadores, estaremos protegendo a fauna?

Por isso, estamos aqui, senhores, porque nos idos de 2011 sofremos uma perseguição terrível, com base em ideologias, e foram criados instrumentos absurdos para nos extinguir. Instrumento como, quando uma fiscalização fosse ao seu plantel e um espécime seu estivesse irregular, todo o seu plantel não seria só autuado, mas levado embora. Foi apreendido. Senhores, isso é absurdo! É o absurdo do absurdo. Então, necessitou uma reação da sociedade, e essa reação veio numa onda muito forte. E hoje, em pelo menos dezenas de milhares de lares catarinenses, há o anseio disso.

Antes havia uma revolta, mas agora está havendo uma esperança nisso, através do brilhante papel do Deputado Darci de Matos de trazer uma regulamentação equilibrada que realmente fomenta aqueles que forem sérios e que reprima de maneira efetiva e drástica aqueles que não são sérios. (*Palmas.*) Nós, criadores sérios de Santa Catarina, somos os primeiros inimigos do tráfico. Eu gostaria de deixar essa mensagem. E esse instrumento do projeto de lei de fauna é fundamental para que haja o equilíbrio nisso, para que haja justiça plena e para que efetivamente a fauna entre em um processo de conservação, multiplicando em muito os espécimes com responsabilidade, dentro do ambiente adequado. [*Taquígrafa-Revisora: Almerinda Lemos Thomé*]

Eu não tenho dúvida de que isso será um grande exemplo não só para o País, mas para os países que vivem ao nosso redor - eles vão poder dizer isso. Se trabalharmos direitinho, nós poderemos conservar a fauna, sobretudo a que está em ambiente nativo. E essa demanda que existe é inerente ao ser humano e pode ser suprida com responsabilidade.

Agradeço a atenção de todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Muito obrigado ao senhor Wilson Silva Gomes, diretor da Federação Ornitológica Catarinense.

Convido para fazer uso da palavra o senhor Felipe Neves Linhares, membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Procurador do Município de Palhoça.

O SR. PROCURADOR FELIPE NEVES LINHARES - A todos, muito boa-tarde. Eu queria agradecer o convite, em especial, aos Deputados João Amin e Darci de Matos, em nome dos quais cumprimento todas as autoridades aqui presentes. Vejo aqui muitos amigos - amigos criadores, amigos de associações, amigos do Poder Público. É um momento muito importante para a gente deliberar sobre uma série de situações e regulamentar a atividade criacionista em Santa Catarina, que já está pendente há algum tempo.

Muito se falou da regulamentação, da Lei Complementar 140 - eu não vou repetir isso aqui, pois pretendo ser breve. Historicamente, a gestão da fauna sempre coube à União - leia-se Ibama. Em tempos atrás sempre existiu um estímulo a isso, uma cooperação entre o Ibama e os criadores, uma orientação muito interessante sobre isso. Tanto é fato que o Ibama depositava animais em criadores comerciais; que o Ibama tinha junto aos criadores amadoristas atividades de orientação, de educação nisso. De um tempo para cá, esse comportamento que era de estímulo e cooperação parece que passou a ser de tensão, de medo. Infelizmente, não se sabe por que, a orientação do Ibama enquanto órgão fiscalizador parece que foi em sentido diferente do que era antes.

Então, conversando com os criadores que já foram fiscalizados, hoje em dia há um receio, um medo muito grande a respeito da segurança jurídica, de qual lei seguir, porque o criador não tem claramente aquilo em que deve se espelhar de forma legal. Em toda essa época nebulosa a gestão da fauna, em 2011, acabou passando ao Estado de Santa Catarina - repito, num ambiente de histeria e de intranquilidade, porque o Ibama, daquela orientação, daquela cooperação, daquele espírito de reciprocidade, passou a ter uma postura diferente. Portanto, desde 2011 o Estado de Santa Catarina teria essa obrigação, mas de fato não regulamentou ainda a lei da fauna, ou a regulamentação da criação e gestão da fauna em Santa Catarina. Isso, infelizmente, leva à perpetuação de uma insegurança jurídica, mas, felizmente, esta Casa Legislativa, por meio do Deputado Darci de Matos, agora vem tentar resolver ou apaziguar essas relações.

A falta de regulamentação, senhores, infelizmente, como disseram o senhor Wilson e o senhor Aloísio, leva a um processo de clandestinidade. Infelizmente. Ela leva a um processo de degradação. E esse projeto de lei, a meu juízo, vem justamente regulamentar isso e dar maior segurança a essa atividade, com fins de preservar o meio ambiente, de dar dignidade e maior segurança a esses criadores - que não estão fazendo nada errado, muito pelo contrário. Hoje, se não fossem os criadores de pássaros, muitas espécies já estariam extintas, a exemplo do curió, e isso eu posso atestar - se eu estiver errado, por favor, corrijam-me. Porque o maior inimigo dos passeriformes, hoje - obviamente, além do tráfico e de uma série de outras questões -, é o desmatamento, é a expansão dos grandes centros urbanos, é o uso de agrotóxicos de forma criminosa e indiscriminada. Esses, sim, são os maiores predadores, vamos dizer assim, da fauna, e não os criadores.

Os criadores têm que ser vistos como parceiros, e não, infelizmente, por culpa de alguns - sou obrigado a dizer, por culpa de alguns poucos -, como criminosos. Estes, sim, têm que ser defenestrados, afastados do ambiente de criação, por serem pessoas que infelizmente acabam realizando atividades ilícitas ou criminosas na gestão da fauna. Só que é preciso separar esses poucos criminosos da grande maioria dos criadores, que são pessoas de bom senso, pessoas que exercem uma atividade relevante e que precisam ver esse projeto de lei aprovado para terem maior segurança, maior tranquilidade nisso, até para, quando forem fiscalizados, saberem os seus direitos e deveres, evitando esse tipo de problema.

Eu não queria deixar de citar, senhoras e senhores, que nós temos a Lei nº 5.197, federal, de 1967, que dispõe expressamente, como diz o presidente Aloísio, que o Poder Público estimulará a construção de criadores destinados à criação de animais, porque se sabe que essa atividade é fundamental para a preservação das espécies. Nessa esteira, o Decreto Federal nº 4.339, de 2002, que instituiu os princípios disso e as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Biodiversidade, também repete (*passa a ler*): "Compete ao Poder Público estimular a implantação de criadores de animais silvestres." Para qual fim? Para o fim conservacionista, o fim preservacionista.

Em Santa Catarina, senhoras e senhores, é importante que essa regulamentação saia do papel. É importante que os criadores não sejam vistos com aquele olhar de desconfiança, de que estão fazendo algo errado. Não! Eles precisam ter orgulho da sua criação, da sua atividade, que engrandece o Estado, que engrandece a preservação do meio ambiente. Por isso a importância desse projeto.

Por fim, é necessário esclarecer também que a própria Constituição do Estado, textualmente, dispõe que incumbe ao Poder Público e ao Estado preservar a fauna e proteger o meio ambiente, sendo ainda de competência da Assembleia Legislativa legislar sobre essas matérias. Então, meus senhores, está em boa hora - e mais, está em boas mãos, com todos nós reunidos, sociedade, Poder Público, demais órgãos - de construirmos uma lei que seja adequada e justa a todos estes fins: aos criadores, à preservação do meio ambiente, às questões de bem-estar animal, de sanidade, e que também venha ao encontro da preservação da biodiversidade do Estado de Santa Catarina.

Então, de forma muito objetiva, era isso o que eu queria dizer. Mais uma vez, agradeço aos Deputados João Amin e Darci pela oportunidade.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Muito obrigado ao doutor Felipe Linhares, que além de agradecer da modalidade tem um conhecimento jurídico que nos ajuda bastante na discussão desse assunto.

Com a palavra o senhor **Cláudio Mass**, presidente da Sociedade de Zoológicos e **Aquários do Brasil (SZB)**, para se manifestar.

O SR. CLÁUDIO MASS - Boa-tarde, senhores Deputados. A SZB - Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil - é uma entidade existente há mais de 35 anos que atua em todo o País e vem acompanhando a questão da fauna desde o seu início. Somos membros do grupo de trabalho, criado pela Ministra, que trata da questão da fauna. Em vários Estados acompanhamos essa questão das regulamentações, das legislações, esse processo de transferência da União para o Estado, como aqui já mencionado anteriormente, e somos agentes muito importantes na questão da educação para a conservação da fauna e na questão da conservação da biodiversidade.

Também tivemos a oportunidade, dentro da Casa Civil, de participar de alguns momentos da discussão dessa legislação que aqui está sendo debatida e tivemos a oportunidade de dar algumas contribuições a isso. Consideramos que ela é fundamental, porque se não a regulamentarmos e, principalmente, não nos focarmos na questão da conservação da biodiversidade, infelizmente iremos presenciar o desaparecimento de dezenas de milhares de espécies. A ação de entidades como criatórios, zoológicos, aquários, enfim, de organizações, é fundamental para que esse processo de extinção seja revertido.

Gostaria de dizer que a SZB sempre será parceira desse processo. Recebemos, através dos nossos associados, mais de cinquenta milhões de pessoas todos os anos. Essas pessoas, esses visitantes, podem ser agentes de mudança. São pessoas que questionam, sim, a legislação constituída nos Estados onde residem; elas têm legítimas preocupações sobre como essas legislações vão impactar o futuro da biodiversidade, das pessoas, da sociedade.

Então, nesse sentido, a gente vê como positiva esta audiência pública, a discussão desse processo e o compromisso das entidades com isso.

Era o que eu gostaria de dizer. Muito obrigado por este convite. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Muito obrigado ao senhor Cláudio Mass.

Passo a palavra ao senhor Jairo de Andrade Backer, da Sociedade Amigos do Curió, de Florianópolis.

O SR. JAIRO DE ANDRADE BACKER - Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar o Deputado João Amin, ao tempo em que saúdo os demais membros da mesa. Senhoras e senhores, boa-noite a todos.

Eu gostaria de ser bem simples. Vou começar dizendo para vocês: eu não sou criador de pássaros, eu sou presidente da Sociedade Amigos do Curió. A única coisa que eu gostaria de pedir a todos é que não olhem os criadores de pássaros como bandidos, como marginais. Eles têm carinho pelos animais, eles cuidam deles com carinho, com amor... eles têm um cuidado todo especial. Eu tenho um curió; claro, eu tenho um passarinho.

Rapidamente, eu queria comentar uma coisinha com vocês - o Felipe já roubou metade da minha fala, mas eu gostaria de fazer um comentário aqui: o meu *hobby* é pescaria. Eu já vi coisas ruins no mar, e a gente liga para a Fatma, para o Ibama, para a polícia ambiental e não aparece ninguém nessa hora. A alegação: não tem gasolina, não tem barco. E o que eu vejo: se eu tivesse revólver, eu mataria os caras. Mas, infelizmente, não posso fazer isso.

Bom, o que se mata de trinca-ferros em plantação de pimentão é brincadeira; são mais de cinco mil trinca-ferros por ano mortos com agrotóxicos, como o doutor Felipe citou. Coleiros, em plantação de arroz... é uma coisa assustadora. É uma coisa assustadora.

Então, eu gostaria de pedir a vocês o seguinte... Não tenho o dom da palavra, sou um cara técnico - a minha formação é Matemática. Nós temos na Associação cinco empregados que sobrevivem dali, da Sociedade Amigos do Curió. Não é associação de futebol, não; é passarinho o que nós temos lá. Tudo gente de índole à toda prova, mas se eu disser a vocês que naquele meio não tem um ou outro que sai da linha e que faz coisa errada, eu estarei mentindo. A gente sabe que há, como em todos os segmentos. Todos os segmentos têm pessoas que fazem coisas erradas. [Taquígrafa-Revisora: Carla Greco Granato] [Leitura: Denise V. Silva]

Eu nasci nesta Ilha e era caçador de coleirinho quando guri, hoje me dá uma dor na consciência desgraçada, mas a gente não tinha televisão, não tinha celular, não tinha vídeo cassete, não tinha nada disso. Então o nosso *hobby* era o quê? Jogar futebol e caçar. Dá uma dor na consciência isso, mas a gente fazia. Agora, hoje eu acordo na minha casa, aqui na Agrônômica, e vejo um casal de aracuas na areira em frente, coisa mais linda! E estão lá todo dia! Sabiá-amarelo cantando às 10 horas da manhã, todos os dias, e por quê? Porque os passarinhos, as pessoas têm a consciência hoje de que a gente precisa preservar, que não precisa pegar da natureza. A gente cria com carinho.

Então, resumindo e encerrando a minha fala aqui, eu gostaria de pedir para as pessoas que estão envolvidas com fiscalização, com isso tudo, que olhassem para os criadores de pássaros não como marginais, como bandidos, porque eles sabem fazer isso e fazem com muito carinho e amor.

É isso o que eu queria dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado ao senhor Jairo.

Antes de passar a palavra, existem dois ex-Prefeitos, senhor Jairo, que foram algumas vezes caçar na Costa da Lagoa, há muitos e muitos anos, quando eram jovens. E um diz que o outro era muito medroso, porque um só caçava e o outro tinha medo de... Eu não vou citar o nome dos dois, porque os dois são muito amigos e ainda estão vivos (risos). Mas isso vai ficar para a biografia deles! Um chama o outro de medroso até hoje, porque um não tinha coragem de atirar. Naquela época, também, era outra realidade.

Com a palavra o senhor **Airton Spies, Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca** do Estado de Santa Catarina.

O SR. SECRETÁRIO DE ESTADO AIRTON SPIES (SC) - Inicialmente, boa-noite a todos, senhoras e senhores. Quero dizer que é importante esse debate para a Secretaria da Agricultura e da Pesca. Gostaria de saudar o Deputado João Amin, proponente desta audiência pública, o Deputado Darci de Matos, autor do Projeto de Lei 487, saudar os demais componentes da mesa e, principalmente, o Deputado Gean Loureiro, que esteve conosco e que preside a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, que trouxe esse debate para esta Casa hoje.

Eu acho que a importância do tema está mais do que bem refletida nesse indicador da presença de todos vocês. Eu acho que esse é o primeiro fato demonstrando que estamos certos de que se trata de um tema muito relevante para Santa Catarina e, por isso, precisa ser tratado com toda a responsabilidade que merece.

Ouvi atentamente todas as discussões. No ano passado eu estava como Secretário da Agricultura, passei o cargo ao Secretário Sopelsa em fevereiro deste ano, e nós tivemos muitas reuniões, nossos colegas do setor vieram muitas vezes conversar conosco. Infelizmente, a gente não conseguiu avançar até um ponto de acordo dentro do governo sobre a proposta do projeto de lei. Agora o debate está reaberto e ele é muito importante.

Então, do ponto de vista da Secretaria da Agricultura, o que é pacífico, o que nós defendemos, poderíamos resumir talvez em cinco pontos. O primeiro aspecto: com relação a tudo o que se refere à

produção animal do Estado de Santa Catarina - seja ela produção de animais domésticos, de fauna silvestre, exótica ou nativa -, a primeira coisa que nós não podemos negociar ou abrir mão é da biossegurança, da segurança sanitária. Hoje, 60% da produção agropecuária, do PIB do agronegócio catarinense, é proteína animal. Nós somos o Estado da proteína animal. Então, quando se trata de espécies animais, existe muita relação ou interconexão do ponto de vista do desempenho de segurança sanitária que precisamos ter. Santa Catarina atingiu um status sanitário diferenciado no Brasil: somos o único Estado livre de febre aftosa sem vacinação, somos agora certificados também pela OIE como livres de peste suína clássica, temos muitas doenças que rondam o mundo e que não estão em Santa Catarina, como a gripe aviária e outras. Portanto, a biossegurança e a sanidade são aspectos fundamentais.

O que ocorre nesse sentido é que quando você tem a criação sem regulamentação, o risco sanitário aumenta porque você não tem controle. O importante é ter a produção sob o controle, sob o domínio das autoridades, com regras que nos proporcionem segurança. Não é o fato de não termos regramento que impede essas atividades. Elas estão presentes na clandestinidade e, portanto, com um risco maior. Então eu vejo a lei como positiva para nos fortalecer no aspecto chave número um, que é a questão da segurança sanitária.

O segundo aspecto é a questão da conservação. Isso foi muito bem mencionado por todos que me antecederam e acho que endosso isso se você tem, de fato, uma contribuição positiva para a conservação de espécies quando você sabe manejá-las com sabedoria, com consciência, com tecnologia, com razão, e não sem regras e com possibilidade de supressão de espécies por falta de cuidado da ação humana, ou a ação humana predatória que ocorre na outra vertente. Então, tem um aspecto positivo da lei, nesse sentido da conservação. E vocês citaram exemplos: mico-leão-dourado, ararinha-azul e tantos outros.

O terceiro aspecto é a questão da segurança jurídica. Quando você atua numa área, só há condições de operar legalmente e positivamente se você tem um arcabouço, um ambiente legal seguro - por isso que a lei tem que estabelecer o que é certo e o que é errado. E impor essa cobrança para que todos aqueles, como foi muito bem mencionado aqui, que trabalham dentro da legalidade possam fazer o seu trabalho, e para que aqueles que não queiram cumprir as regras sejam punidos adequadamente. Então, criar um ambiente legal favorável é importante. A Lei Complementar 140 teve a intenção de estabelecer o ambiente em que os Estados e Municípios pudessem criar uma segurança jurídica maior para algo que às vezes não está em condições regulamentares.

O quarto aspecto é a questão econômica: você ter uma oportunidade de, de fato, criar novos nichos, novas oportunidades de renda para a sociedade catarinense. Esse é um dever do Estado, promover o desenvolvimento sustentável. Então, se existe uma oportunidade latente que nós não estamos desenvolvendo, e o Estado passa a criar os meios para que floresça uma atividade econômica segura, legal etc., o Estado deve apoiar. Esse é um papel do Estado: promover o desenvolvimento sustentável. [Taquígrafa-Revisora: Carla Greco Granato]

Então, esse quarto aspecto, acho que não resta dúvida, está presente em todos os ângulos da legislação.

O quinto aspecto que eu chamaria atenção é de ter uma estrutura capaz de fazer a lei funcionar. Ou seja, de criar dentro do Estado os mecanismos do sistema de registros, do sistema de fiscalização, da questão da repressão quando for o caso, do controle, senão ela vira uma lei para alguns e não para todos. Então, esses mecanismos têm que ser criados para que a gente possa de fato fazer disso uma agenda positiva, acho que esse é o papel. O Brasil está cheio de burocracia negativa, e existe a possibilidade de criação de burocracia positiva.

Eu fiz o meu doutorado num país que é uma referência em governo hoje, é o número um do mundo em avaliação de desempenho de governos entre as 35 nações mais importantes avaliadas, que é a Austrália - inclusive é 2º maior IDH do mundo, e a fauna lá é regulada e é uma possibilidade de uso. Eu passei quatro anos convivendo nessa sociedade e aprendi bastante.

Eu acho que isso resume um pouco a visão da Secretaria da Agricultura. É claro que o presidente Alexandre, da Fatma, foi muito coerente, é importante dizer que nós temos que fazer isso com eficiência na legislação que está posta sob pena de própria ser lei inócua, e até o governador ser obrigado a vetá-la se ela transgredir os aspectos dos princípios de legalidade.

Então eu acho que é isso: nós precisamos produzir preservando e preservar produzindo, acho que essa é a possibilidade que a lei oferece.

Parabenizo o Deputado Estadual Darci de Matos porque eu acho que ele trouxe um debate que nos encaminha nessa direção de forma sábia, madura, coerente. Certamente, não vamos poder atender todas as pretensões que talvez todos os envolvidos na cadeia produtiva queiram, mas também não podemos deixar de atender aquilo que é absolutamente possível, desejável para a sociedade catarinense para apoiar o desenvolvimento sustentável do nosso Estado. Acho que era isso.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Eu peço licença ao senhor Paulo Roberto, que se inscreveu para se manifestar, para ser bem objetivo, já que a palavra estava com o Secretário da Agricultura, depois para o Comandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental e depois para o Promotor de Justiça.

Com a palavra o senhor Paulo Roberto Fagundes, presidente da Associação de Criadores de Curió de Joinville.

O SR. PAULO ROBERTO FAGUNDES - Como solicitado, já era a minha intenção.

Cumprimento o Deputado Estadual Darci de Matos, amigo particular, e assim o fazendo cumprimento todas as autoridades da mesa, os senhores e as senhoras.

Eu ouvi aqui todos se pronunciarem de uma forma categórica, com muita propriedade. Escutei o Wilson falar de família, falar dos sentimentos dos criadores. Até então eu não havia me inscrito, Deputado, porque não estava vendo necessidade, mas gostaria de colocar um assunto que faltou ser dito hoje aqui.

Além de todas as proposições, todas as solicitações, existe uma coisa que já vem sendo feita, Deputado Darci, na nossa cidade em Joinville, pela Associação de Criadores de Curió, que é um projeto social muito sério chamado Curió Amigo, com a participação da Prefeitura, que é parceira, nos cedendo alguns nomes de associações beneficentes, não vou citá-los porque são muitas. Quero dizer que os associados a cada torneio que realizam fazem uma arrecadação que é revertida para essas entidades carentes. (Palmas.) E há uma necessidade eminente que esses recursos sejam repassados a essas entidades.

Então, além de todas as solicitações e os anseios dos criadores, coloco aqui a nossa parte social que nós estamos fazendo a partir da contrapartida que a gente está dando à sociedade, não apenas na conservação, mas também ajudando entidades que precisam da gente.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado ao senhor Paulo.

Passo a palavra ao Tenente-Coronel Adilson Schlickmann Sperfeld, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Santa Catarina.

O SR. TENENTE-CORONEL ADILSON SCHLICKMANN SPERFELD - Desejando a todos uma boa-noite, cumprimento a mesa que já foi nominada várias vezes, a plateia - há aqui algumas faces conhecidas nas minhas andanças pela minha atividade.

Gostaria de brevemente passar a posição do meu Batalhão da Polícia Militar Ambiental em relação a essa discussão de fauna. Nesse ano nós estamos completando 25 anos de Batalhão, e ao longo desse período nós acompanhamos os movimentos que os atores, envolvidos com a questão de fauna no Brasil, vinham fazendo.

Eu cheguei na Polícia Ambiental em 1990, 1991, e quando cheguei lá, Tenente novo, eu me deparei com uma mudança legislativa feita na época do Presidente Collor, ele pegou a lei de proteção à fauna, ou Código de Caça, como era mais conhecido, que regulava a atividade de caça no Brasil, dizendo o que podia e o que não podia fazer com os animais silvestres, em que época e quando, e assim por diante. Ele mudou um artigo daquela lei que tratava sobre a contravenção penal e transformou todo mundo que tinha animais em cativeiro ou que fosse encontrado caçando, num crime inafiançável. [Taquígrafa-Revisora: Ana Rita M. de Souza]

Vocês imaginem o trauma que isso gerou na sociedade naquele momento. Nós estávamos em vias da Rio-92, quando se discutiam questões ambientais no Brasil e no mundo, e o Brasil resolveu inovar naquele momento transformando um esporte ou uma atividade comum à sociedade num crime inafiançável.

Nós, como falou o Alexandre Waltrick, somos do Poder Executivo, que executa aquilo que o Legislador escreve. Não nos é dado, nem ao Ministério Público, o poder de fazer leis. A gente olha o que está na regra, vê o que está acontecendo e cumpre o que está escrito ali. Se eu fizer diferente disso, por exemplo aplicando bom-senso, eu começo a cometer erros muito graves, porque se eu naquele dia estou feliz, é dia 1º e saiu meu pagamento, eu vou tratar aquele fato de um jeito; se for dia 29 do mesmo mês, dia que meu dinheiro acabou, estou bravo, minha mulher brigou comigo, eu vou tratar aquele assunto de outra forma. Então o meu bom-senso acaba variando durante o mês. Vocês não de entender que isso acontece.

Então, para que o ente público não cometa esses erros de variação de comportamento, vamos dizer assim, ele tem que cumprir aquilo que está escrito; cumpre o que está na regra para que se promova a justiça a partir dali.

Nesse período de 25 anos vimos muitas coisas acontecerem. Eu saí daqui e fui trabalhar em Joinville, cidade que me recebeu e por isso encontro muitos rostos conhecidos. Lá eu começo a conhecer os passarinhos da cidade. Um dia, numa reunião com o falecido Luiz Henrique, que na época era Ministro da Ciência e Tecnologia e veio fazer um lobby, uma conversa ou o que vocês quiserem chamar, lá no Batalhão, ele disse que o pessoal que criava passarinho não era bandido. Eu respondi que tinha certeza daquilo. Até porque de lá para cá, historicamente, foram pouquíssimas as ocorrências com os criadores de pássaros legalizados. Então nós temos os traficantes, nós

temos os criadores e temos os criadores legalizados, e ocorrências com criadores legalizados eu não lembro, não tenho na minha memória, e sou o oficial mais antigo do Batalhão, por posto e por tempo, estou lá há 25 anos, desde que ele foi criado, eu não lembro de nenhuma ocorrência grave com criador de pássaro.

Eu tive dezenas e dezenas de ocorrências com os traficantes, com os caçadores clandestinos, com os vários passarinhos de BR. Eu fui um daqueles que quebrou muita gaiola de passarinho de BR, inclusive na Bahia, pois um dia eu estava no sul da Bahia e vi que estavam vendendo periquito no meio da BR. Lá isso acontece muito. Portanto, tive muitos históricos de ocorrências com esse povo que retira da natureza para fazer a venda.

Nesse nosso período de amadurecimento do Batalhão, nós começamos a entender que a questão da fauna é extremamente importante para Santa Catarina, e para o Brasil, óbvio. E essa importância está demonstrada aqui com a presença dos meus comandantes aqui de unidades da Polícia Ambiental. Hoje nós temos vinte quartéis, quatrocentos homens, em torno de vinte oficiais, e parte deles está aqui a discutir isso. Essa discussão que estamos fazendo aqui já começou no Batalhão há bastante tempo.

Nós estamos, de uma forma muito madura, despidos de questões ideológicas ou de questões sentimentais em relação à fauna para discutir qual vai ser o nosso posicionamento institucional em relação à gestão da fauna em Santa Catarina, como nós vamos nos portar nesse processo de construção legislativa, como é que vamos dar um suporte aos Legisladores para que eles construam uma lei que seja adequada e exequível. Não adianta nós fazermos uma lei que seja inconstitucional, porque no primeiro fato que ela gerar o Ministério Público entra com uma ADIn e ela não vai dar em nada. Então nós temos que fazer uma lei que tenha cabeça, tronco e membros, que ela seja exequível, seja fácil de operar. E nós estamos fazendo isso junto com o Legislativo.

Nesse processo construtivo, e hoje ainda discutimos nessa reunião com os oficiais, qual é a nossa visão, com esses 25 anos que temos de lides ambientais, com relação à fauna nos próximos 5 anos, 10 anos, 15 anos, 20 anos, 30 anos? O que vai ser da fauna daqui a 20 anos, a 30 anos? Como ela vai estar no nosso ordenamento? Como ela vai estar no nosso dia a dia, como isso vai acontecer? Ela vai ser um recurso natural, vai ser um recurso ambiental, vai ser uma atividade econômica? Ou vai ser totalmente proibida? Como isso vai acontecer?

Nós conseguimos criar um cenário em relação a isso com base naquilo que trazemos do passado, do nosso período Imperial, no qual a legislação dizia que os animais eram bens de capital, que o dono tinha plenos direitos de uso. Até 1934 isso permanecia com o Código Civil; em 1934 Getúlio Vargas tutela a questão de fauna dizendo que a fauna agora é interesse do Estado, e isso vem até 1965, com a Lei de Proteção à Fauna, essa nossa atual, mas passam a ser bens da União, por isso que o Ibama tutelava e dizia que era importante para o equilíbrio ecológico, vindo até 1988, quando ali se firmam os recursos ambientais como necessários a nossa qualidade de vida.

Então ele diz, como foi falado aqui, que é competência dos órgãos públicos, dos órgãos ambientais, fazer a gestão desses recursos, mas para se fazer gestão eu preciso de regras, de normas bem feitas, bem estabelecidas, senão a coisa não acontece.

Nesse processo a gente verifica que de 1988 para cá entramos numa trilha de aperfeiçoamento legislativo. Nós tínhamos várias normas, como o Deputado acabou de falar, o Brasil é um país completo em relação a normas ambientais. O Secretário fez seu doutorado fora, trouxe essa visão do que acontece lá, mas o Brasil é muito bem instruído em questões de normativas ambientais, só que muitas vezes não são aplicadas. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira]

O que fez mudar a Lei de Proteção à Fauna, a Lei 89, foi a não aplicação dela. Não se aplicou. O Collor foi lá e mudou. Então não adianta nós construirmos mais uma lei que não seja aplicável. Não adianta a gente sonhar com coisas que são impossíveis. A nossa legislação fala que gestão de fauna é competência dos órgãos do Sisnama, Ibama, Fatma, Polícia Ambiental e os Municípios, cada um dentro da sua competência. Então nós temos que construir isso dentro desses critérios, desses parâmetros, para que a gente não invente, vamos dar esse poder de gestão de fauna para esse ou aquele órgão que ficaria mais fácil, vamos imaginar, mas não é exequível, isso vai bater na trave logo ali.

Então, nesse nosso processo construtivo dentro do Batalhão e com nossos parceiros, nós entendemos a necessidade de fazer essa legislação adequada para que a gente monitore os criadores conservacionistas, os criadores comerciais, eu vou lá checar plantel, vou avaliar, a regra é bem clara. Quais são as regras para criador conservacionista? Essa e essa. Checou? Obrigado. Vou ao traficante, que está totalmente errado e não há o que se fazer, e caneta nele.

Então nós entendemos que se essas regras forem claras, somos parceiros nessa atividade. Dentro do Batalhão, vocês não de entender que isso exista, nós temos policiais que são muito apegados à fauna, eles entendem que a fauna é intocável, isso é de cunho pessoal; e existem outros que entendem a fauna pode ser gerenciada, portanto temos essa variante.

Então, não estranhem se vocês um dia discutirem com um policial, e ele ficar contra a criação de animais em cativeiro, isso é uma posição pessoal dele. Mas a Instituição tem que ter a posição dela, a posição da polícia cumprir aquilo que a regra diz, nem mais nem menos, sem o uso de bom-senso, sem qualquer outra interpretação equivocada. Se eu assim não fizer, eu não estou cumprindo meu papel de órgão público.

A lei, quando diz ali que o Estado vai incentivar, vai fomentar, ele vai criar mecanismo para que isso aconteça e vai fiscalizar para que isso esteja acontecendo de forma adequada, e esse é o nosso papel. O Batalhão, nos seus quatrocentos homens, tem nesses últimos anos amadurecido muito essa questão - e eu falo isso até por uma vivência minha de tropa.

Vocês imaginem o impacto que me causou um dia, Deputado, quando eu estava na Rio-92 e encontro naquela discussão toda sobre o meio ambiente o Deputado Juruna - vocês imaginem a Rio-92 com chefes do mundo inteiro - carregando uma pele de onça nos ombros no meio de uma reunião de ambientalistas do mundo inteiro. O mundo quase caiu, foi um negócio extremamente impactante. Porém, essa cena jocosa, um cara vai para uma reunião de ambientalistas carregando uma pele de onça na cabeça, gerou um estardalhaço muito grande. Mas tem um aspecto cultural, é dado aos índios o uso de recursos naturais, eles podem caçar isso e aquilo. Então, naquele momento aquilo não era crime, para todo mundo aquilo seria um crime inafiançável, mas para o dito índio não. Na realidade ele queria provocar as pessoas que estavam lá para que esse debate em relação às questões ambientais fosse levado, porque tem esse aspecto cultural.

Como foi dito aqui, os animais estão conosco desde as cavernas, se não na forma de alimento, mas na forma de um processo lento de domesticação, os cães, os gatos, os pássaros, vários animais, eles estão conosco há muito tempo.

Legislações distintas ao longo do tempo, formas de amadurecimento. Eu, particularmente, não entendo um vivente indo no mato com uma espingarda para caçar. Vai para casa fazer qualquer outra coisa, mas não, ele vai caçar porque é da cultura dele, o ser humano casa desde as cavernas.

Hoje nós fazemos toda campanha para criar bicho. Nós temos amigo particular que sai daqui e vai para os Estados Unidos caçar, que barda feia, né? Vai para outro lugar. Tem tanta barda feia, vou dizer agora o quê? Se ele tem dinheiro para fazer isso, que faça. Eu não me vejo fazendo isso. Mas eu, como ente público, tenho que entender que essas questões culturais existem e não adianta eu criar normas que não sejam exequíveis.

Um exemplo bem clássico é a Lei da Farra do Boi, embora seja um crime, como eu acabo com uma cultura secular proibindo? Vocês têm ideia de quanto o Estado gasta todo o ano por conta da farra do boi? Quando começam agora as tratativas para proibir a farra do boi... há tratativas porque alguém algum dia entendeu que precisava delas por conta de uma foto falsa que circulou no Brasil de um boi com as patas cortadas. Uma atriz dizia: "Oh em Santa Catarina eles [moradores] cortam as patas do boi e deixam ele em cima do toco". Se uma pessoa algum dia viu um boi em pé sem as patas da frente, esse boi é poderoso. Aquela foto era de um boi que estava atolado, mas essa foto mentirosa circulou o mundo e trouxe para Santa Catarina essa pecha de Estado monstruoso. E aí o STF foi lá e disse: "A partir de agora maus-tratos a animais e farra do boi é crime em Santa Catarina." Todo o mês agora a partir desse período nós gostamos R\$ 40 mil para manter um caminhão com um laçador para sair caçando boi preso pelo Estado.

Chega o Carnaval e a polícia desloca um efetivo gigante para aqueles Municípios que têm farra do boi, paga diária para o policial, alimentação, coloca combustível, e a grande diversão do pessoal farrista é o boi e fugir da polícia. (Risos.) Vocês estão rindo porque não é com vocês. (Palmas.)

Era muito mais fácil o legislador ter criado condições para que aquela atividade fosse regulada, como existia em Barra do Sul, o Deputado não está aqui para me acompanhar, lá sempre teve a farra do boi dentro de mangueirão, onde cada boi ficava 15 minutos, as famílias iam, era tudo arrumadinho, como acontece inclusive com as gineteadas.

Então, o Estado começa a regular e a colocar empecilhos para que aquilo não aconteça de uma forma cruel. Então, é mais fácil você fazer isso do que proibir coisas dessa natureza. [Taquígrafa- Revisora: Ana Rita M. de Souza]

Ter pássaros em cativeiro é uma barda feia também (risos) aos olhos de uns, e esses nos ligam dizendo que determinado cara tem passarinho, mandam fotos. Vocês não têm ideia do que vem parar nos ouvidos da Polícia Ambiental, da Ouvidoria, da Corregedoria. Tem cara que compra máquina para tirar foto de determinado papagaio e mandar para a Ouvidoria, para a Corregedoria, para o Ministério Público, põe na imprensa, diz que vai ligar para a RBS, que vai ligar para não sei quem. Nós vamos lá, olhamos aquele passarinho, se não tem licença, apreendemos, porque é crime. Aí dizem que pegamos o dele, mas não pegamos o do fulano, o do beltrano, o do sicrano (risos). Todos esses animais irregulares são apreendidos e eu tenho que levá-los para o nosso Centro de Tratamento de Animais Silvestres.

Eu recomendo que um dia os passarinhos visitem o nosso Centro de Tratamento de Animais Silvestres. Lá a quantidade de periquito, papagaio, saíra, trinca-ferro, sabiá, jacu, jacupemba, tucanos... Vocês não podem imaginar o que tem de bicho lá dentro. Os psitacídeos mesmo, que são os papagaios, periquitos e afins, são os perseguidos, porque eles têm aquela qualidade de imitar a voz humana. Vocês vão encontrar milhares lá dentro, que foram extraídos da natureza porque alguém, algum dia, achou bonito ter um pássaro em cativeiro; mas um dia a fiscalização chega e estando bem cuidado ou não, se não tem licença ele é apreendido. Situação diferente daquela em que eu chego numa pessoa que tem um passarinho em gaiola mas está com o seu documento registrado, com anilha certa; eu o cumprimento e vou embora.

Então eu torço que a legislação aconteça e vocês possam criar e vender seus animais de maneira correta. Anilha fechada, documento de origem, para nós é um desencargo de trabalho gigante, porque é chata essa ocorrência com passarinho. Eu não sei o número exato, mas acho que 30% do que a gente faz é com passarinho, então a nossa gestão de fauna é muito grande, já que 30% do que fazemos é com ocorrências de fauna. É um volume muito grande.

Nós temos a intenção muito forte de acabar com o tráfico de animais, com esse comércio ilegal, e se nós não fizermos uma legislação adequada em Santa Catarina, e essa é a nossa preocupação, o Estado pode se transformar na maior lavanderia de animais silvestres do Brasil. Nós temos que acompanhar a tendência mundial, a tendência nacional, então a nossa regra aqui não pode ser muito diferente da regra que os outros Estados estão fazendo, ela tem que se encaixar, porque senão eles virão lavar animais aqui, e vocês sabem que eles fazem isso. Ninguém aqui é criança, essa questão de tráfico de animais é forte. Inclusive, um dos primeiros passarinhos clandestinos que eu prendi eu peguei a sua contabilidade e fiquei abismado com a movimentação financeira que o vivente fazia, aqueles passarinhos daquela BR que a gente conhece. Era um negócio gigante.

Então, é uma atividade que tem que ser muito bem regulamentada, Deputados, senão não vai dar certo, vai bater na gente, vai bater no Ministério Público e nós não vamos ter ferramentas para lidar de forma adequada. Por isso precisamos fazer bem feito. Não adianta a gente sonhar que o curió vai ser tratado igual à vaca. Não adianta, as legislações são distintas e eu tenho que criar normas distintas, porque são animais domésticos, exóticos. A nossa norma é bem clara em relação a isso e esperamos que isso aconteça da maneira mais adequada e madura possível.

Nós somos parceiros de vocês, vocês podem ter certeza disso. Para nós é extremamente desagradável ter que atuar alguém, um avô, um pai de família, e dar R\$ 500,00 de multa por cada passarinho que ele tem. Eu acho que depois do palmito, a ocorrência de passarinho é a que dá mais multa, porque o cara nunca tem menos que dez, quinze, vinte passarinhos em casa, e isso vezes R\$ 500,00... Mas se eu pego um em extinção lá da lista do Cites, como um curió, já é R\$ 5 mil cada. Façam a conta. Pessoal, vocês acham que não pega essa multa? Pega, vai para a dívida ativa. Não vi ninguém aqui reclamando com dívida ativa ainda, mas eu imagino que alguém aqui já soube de alguém que teve uma multa protestada, que já foi para a dívida ativa e trancou CPF, trancou tudo.

Então, repetindo, são coisas que se não forem muito bem feitas o tiro vai sair pela culatra, vai ser um tiro no pé e nós vamos nos incomodar bastante. Eu prefiro recebê-los no meu quartel com um café, entrem lá, peguem a sua permissão, a sua licença, nos cumprimentem e vão cuidar da vida de vocês. É muito melhor recebê-los no meu quartel dessa forma do que recebê-los para se defender de um processo administrativo por uma ilegalidade qualquer.

Foi demais, não é? Desculpem e obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado, Tenente-Coronel Adilson Schlickmann Sperfeld.

Passo a palavra ao Promotor de Justiça Rogério Ponzi Seligman.

O SR. PROMOTOR ROGÉRIO PONZI SELIGMAN - Inicialmente quero cumprimentar o Deputado João Amin, que preside esta audiência pública, o Deputado Darci de Matos, proponente deste importante projeto de lei; faço um cumprimento todo especial ao Tenente-Coronel Adilson, que trouxe de uma forma tão bem humorada a vivência de quem trabalha na árdua tarefa de fiscalizar a fauna, de fiscalizar o meio ambiente; e cumprimento também os ilustres oficiais integrantes da Polícia Militar, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, que são incansáveis nessa tarefa tão importante para toda a sociedade, para o Estado brasileiro, que é a preservação da fauna, da flora, do meio ambiente.

Quero também fazer um cumprimento muito especial aos servidores da Fatma que estão aqui, um órgão extremamente qualificado que temos à disposição na administração pública de Santa Catarina, que contribui enormemente para a fiscalização e para a regulação de forma técnica e profissional das atividades que interferem na questão ambiental do Estado de Santa Catarina.

E não poderia deixar de ser, gostaria também de cumprimentar as pessoas que se deslocaram até aqui para participar desta audiência pública e trazer a sua contribuição na discussão de um

tema tão importante quanto a regulação e o gerenciamento da fauna no Estado de Santa Catarina. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira]

Eu serei breve nas minhas considerações, afinal de contas me tocou a honra de trazer a sua contribuição na discussão de um tema tão importante quanto à regulação e o gerenciamento da fauna no Estado de Santa Catarina. Vou encerrar o evento com a minha intervenção.

Chamou-me a atenção que há todo um componente de paixão sobre esse assunto nas pessoas que se dedicam, seja por *hobby*, seja por atividade econômica, à atividade de criação, e legitimamente vem na possibilidade da aprovação de um projeto de lei dessa natureza, uma forma de regular, de trazer segurança jurídica, de trazer um benefício para a sua atividade. Isso é muito positivo e mostra realmente como é oportuna essa discussão, Deputado João e Deputado Darci, e como é importante que esse debate seja feito na sociedade.

E trazer esse debate numa audiência pública é algo realmente de grande importância, porque a Assembleia Legislativa, afinal de contas é a Casa do Povo, aqui os diversos segmentos que formam a sociedade catarinense vêm e têm a oportunidade de expor as suas ideias, de expor as suas pretensões e fomentar esse debate.

Entretanto, Deputado Darci, Deputado João e Tenente-Coronel, é importantíssimo que esse assunto seja conduzido e seja desdobrado através do debate que vai se fazer entre os Parlamentares, e posteriormente na votação do projeto de lei, e que se observe realmente a adequação desse projeto de lei, desse documento que vai vir provavelmente a se transformar num documento legislativo, que se observe a sua adequação ao Sistema Normativo Nacional para que realmente não se transforme uma excelente iniciativa numa grande e interminável polêmica jurídica. Porque, se eventualmente se correr o risco de estabelecermos, ou Assembleia estabelecer, conceitos nesse projeto de lei que contradigam normas federais, fatalmente haverá discussão sobre a sua constitucionalidade e, eventualmente, poderemos ver frustrada a expectativa de aprovação de uma matéria tão importante.

Da mesma forma, há diversos temas que perpassam esse documento que merece um profundo debate para que se tenha sempre em vista o norte dos fins da República Brasileira colocados na Constituição, que foi promulgada em 1988, com seu viés preservacionista, com seu viés conservacionista, e que se materializa também pelos tratados internacionais que já foram firmados pela República Federativa do Brasil, em que nosso país se comprometeu a desestimular a comercialização de animais silvestres.

Então, se por um lado é evidente que a atividade dos criadores merece respeito, que merece regulamentação, por outro nós devemos sopesar até que ponto... ou quais os limites desse fomento que a gente extrai aqui dos textos da lei, o fomento, o estímulo - e essa expressão é utilizada expressamente na lei - à construção de criadouros com a finalidade industrial, com a finalidade econômica.

Situações como essa, que eu coloco aqui apenas como exemplo, têm que ser apreciadas com muita serenidade, com muita maturidade, para que a atividade seja regulada, mas seja regulada observando as normas constitucionais e legais para que não corramos o risco, o Estado de Santa Catarina daqui a pouco partindo de uma boa intenção, de transformarmos, de criarmos uma estrutura de facilitação, não através dos criadores, mas de pessoas mal-intencionadas que se aproveitam de normas que possam eventualmente ser um pouco permissivas, de fomentar, no final das contas, o próprio ilícito.

Por isso, eu digo não de forma a criticar o projeto de lei, muito pelo contrário, eu acho que ele é merecedor de todos os elogios, mas ele deve continuar como começou, com amplo debate com a sociedade, com os representantes da sociedade civil, com as entidades de fiscalização participando do debate para que todos, a sociedade catarinense, possamos ao final construir verdadeiramente um documento que contribua para a regulamentação dessa atividade e a preservação da fauna e do meio ambiente.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual João Amin) - Obrigado ao Promotor de Justiça Rogério.

Gostaria de parabenizar o autor do projeto, o Deputado Darci de Matos, e sugerir a ele que a gente anexe o resultado desta audiência ao projeto, porque foi um momento de discussão de alto nível, de conhecimento de legislação e de outras legislações. E que a gente possa construir em Santa Catarina a melhor legislação sobre o assunto, mas também que não destoe das normas que nos orientam.

Agradeço a presença de todos que por tanto tempo permaneceram nesta audiência pública contribuindo com esse debate.

Não havendo mais nada a tratar, encerro a audiência pública. Muito obrigado. (Ata sem revisão dos oradores.) [Taquígrafa-Revisora: Ana Rita M. de Souza] [Leiturista: Dulce M da Costa Faria]

**DEPUTADO ESTADUAL JOÃO AMIN
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEPUTADO ESTADUAL GEAN LOUREIRO
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*** X X X ***

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE Ética e Decoro Parlamentar DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016, às 13h 40min, na Sala de Reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Narcizo Parisotto, com amparo no §1º do artigo 123 do Regimento Interno; e, de acordo com o Ato da Presidência Nº 002-DL, foram abertos os trabalhos da Reunião de Instalação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, referente à 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos senhores Deputados: Deputado Kennedy Nunes, Deputado Ismael dos Santos, substituindo o Deputado Jean Khlmann, Deputada Ana Paula Lima, Deputado Narcizo Parisotto, Deputado Fernando Coruja. Em cumprimento ao Regimento Interno, o senhor Presidente abriu inscrição para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Comissão. Foi apresentada a indicação do senhor Deputado Deputado Kennedy Nunes para o cargo de Presidente e do senhor Deputado Narcizo Parisotto para o cargo de Vice-Presidente. Realizada a votação, o senhor presidente declarou-os eleitos, respectivamente, por unanimidade. Após a eleição, o senhor Deputado Kennedy Nunes assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, Maria Nagiba Zattar Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Kennedy Nunes, demais membros; e, posteriormente publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Narcizo Parisotto
Presidente
*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 124/2016, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 001/2016, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de serviço permanente de medição de audiência em emissoras de televisão aberta e por assinatura, inclusive a TVAL, com medição em tempo real e emissão de relatórios consolidados. Contratação anual, pagamento mensal. Conforme solicitação da Diretoria de Comunicação Social da ALESC

ITEM ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: ICLOP - TECNOLOGIA EM PESQUISA E HÁBITOS DE CONSUMO

Valor do último lance: R\$145.699,92

Florianópolis, 01 de março de 2016

HELIO ESTEFANO BECKER FILHO

PREGOEIRO

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 019/2016

REFERENTE: Inexigibilidade nº 002/2016 celebrado em 22/02/2016

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Relobyte Soluções de Ponto e Acesso Ltda

OBJETO: Serviço de manutenção de 11 (onze) relógios de Ponto Biométricos da marca DIMEP instalados em vários locais na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme orçamento apresentado pela empresa a ser contratada.

PRAZO: 90 (noventa) dias a garantia e 20 (vinte dias) o prazo de entrega dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser aditado para acréscimos e supressões.

VALOR: R\$ 19.995,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo nº 008/2016 - LIC e Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1369 (Manutenção Serviços e Equipamentos de Informática). Elemento 0100 - 3.3.90.30.00 (Materiais de Consumo). Subelemento 3.3.90.39.17 (Materiais para Manutenção de Bens Móveis) e 3.3.90.39.17 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

Florianópolis, 01 de março de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Reinhard Richter- Diretor de tecnologia e Informações

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 020/2016

REFERENTE: Contrato nº 004/2016 celebrado em 22/01/2016
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
 CONTRATADA: Relobyte Soluções de Ponto e Acesso Ltda.
 OBJETO: Serviços de manutenção (conserto) em 11 relógios de ponto biométrico da marca DIMEP instalados em vários locais da ALESC.
 VALOR: R\$ 19.995,00
 VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, remanescendo seus efeitos até o término dos serviços, podendo ser aditado para acréscimos e supressões.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo nº 008/2016 LIC; Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente. Processo de Inexigibilidade 002/2016.
 Florianópolis, 01 de março de 2016.
 Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
 Reinhard Richter- Diretor de Tecnologia e Informações
 Jardel Carlos Branco Girardi- Diretor
 *** X X X ***

OFÍCIO**OFÍCIO Nº 009/16**

Florianópolis, 13 de janeiro de 2016.
 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Fampesc, referente ao exercício de 2015.
 DIOGO HENRIQUE OTERO
 Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/16

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 0031.8/2016**

Estabelece normas de cobrança de tarifas de estacionamento por fração de tempo de uso real. Determina visibilidade dos valores tarifários em estacionamentos de veículos e dá providências.

Artigo 1º - Ficam obrigados todos e quaisquer estabelecimentos comerciais que exploram o serviço de estacionamento de veículos a cobrar de forma fracionada.

I - A cobrança a que se refere o Caput dar-se-á pela fração do período de 15 (quinze) minutos.

II - O período de cobrança de deverá contar a partir da primeira hora cheia, sendo as subsequentes fracionada.

III - O valor cobrado na fração inicial - primeiros 15 (quinze) minutos - será o mesmo nas frações subsequentes e, obrigatoriamente, representará parcela proporcional ao custo da hora integral.

Artigo 2º - Devem os estabelecimentos manterem relógios visíveis ao consumidor na portaria de entrada e de saída.

Artigo 3º - O descompasso entre os respectivos cronômetros isenta o consumidor de quaisquer pagamentos.

Artigo 4º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 1º são obrigados a afixar placa, com valores devidos por permanência de 15 (quinze) minutos, 30 (trinta) minutos, 45 (quarenta e cinco) minutos e uma hora.

Artigo 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência emitida pelos órgãos de fiscalização de defesa do consumidor

II - multa de 30 Ufir

III - duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2016-02-24

Mário Marcondes
Deputado Estadual
4º Secretário

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/16

JUSTIFICATIVA

Diariamente a população catarinense segue sua vida com normalidade. Desenvolvendo seus afazeres de forma natural, trabalho, estudo, compras e afins.

Em sua ampla maioria tendo esses de se deslocar. Alguns através de transporte público outros com seus próprios veículos. Neste caso estaciona-lo é uma necessidade e com um número limitado de vagas públicas os estacionamentos particulares deixam de ser uma opção e passam a ser necessidade.

Nesse cenário o fator tarifário sem o devido controle, passa a encarecer e dificultar a vida cotidiana das pessoas. Os usuários diariamente deparam-se com a forma de cobrança de tarifa que utiliza a hora cheia mesmo quando o uso do estacionamento seja por um período inferior a uma hora.

De forma dispare os estacionamentos cobram a fatura de hora cheia. Mesmo que o tempo de permanência seja inferior ao período cobrado. Com o objetivo de acabar com essa dicotomia. Proponho a cobrança de tarifa proporcional ao tempo de uso do local.

Certo de ser esse Projeto de Lei reflexo do apelo de milhares de usuários de estacionamentos privados em Santa Catarina. E deste vir ao encontro do anseio popular.

Certo de contar com o apoio de meus pares apresento o projeto em face.

Mário Marcondes
Deputado Estadual
4º Secretário

*** X X X ***

Projeto de Lei Nº 0032.9/2016

Denomina Valdir Ruschel o trecho da Rodovia SC-355, entre o município de Iomerê e o município de Treze Tílias.

Art. 1º Fica denominado Valdir Ruschel o KM 68,9 - SC-464, entroncamento Arroio Trinta + 69,1 da SC-465, entroncamento Ibicaré, da Rodovia SC-355, entre o município de Iomerê e o município de Treze Tílias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,
 Deputado Valdir Cobalchini

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/16

JUSTIFICATIVA

Valdir Ruschel nasceu em 22/03/1969, na cidade de Videira/SC. Formado em Engenharia Civil pela UFPR e em Direito pela UNOESC, o homenageado foi Secretário de Indústria e Comércio de Videira, Gerente Regional do DER no Governo Paulo Afonso e Secretário de Desenvolvimento Regional de Videira de 2003 a 2005.

Foi Presidente do PMDB de Videira/SC em dois mandatos. Ruschel faleceu em 05/12/2005, com 36 anos, vítima de acidente automobilístico na BR-282 em Bocaina do Sul, retornando de uma série de reuniões no Centro Administrativo, em Florianópolis/SC.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0033.0/2016

Torna obrigatória a colocação de Placas em Hospitais, Unidades de Saúde, Laboratórios e Postos de Saúde com nome dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus horários de atendimento.

Artigo 1º - Torna obrigatória a colocação de Placas em Hospitais, Unidades de Saúde, Laboratórios e Postos de Saúde com nome dos médicos em exercício, chefes de enfermagem e seus horários de atendimento.

Parágrafo único - As placas serão afixadas próximas à recepção de cada unidade contendo o nome, especialidade, número do CRM do (a) médico (a) e seus horários fixos de trabalho naquele local.

Artigo 2º - Caberá à direção da unidade de saúde observar a aplicação desta lei bem como promover a substituição dos dados dos profissionais médicos a cada troca de turno.

Parágrafo único - Em cada unidade de saúde constará uma segunda placa que indicará as mesmas informações dos médicos plantonistas e seus respectivos horários.

Artigo 3º - As placas serão confeccionadas em material plástico ou PVC ostentando na parte frontal plástico transparente que possibilite a colocação de impresso em papel na cor branca com os dados indicados no Artigo 1º e parágrafo único.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2016.

Mário Marcondes
Deputado Estadual
4º Secretário

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/16

JUSTIFICATIVA

Tem se tornado muito comum ouvirmos reclamações de vários pacientes, que buscam seu atendimento médico, afirmando terem sido vítimas de péssimos atendimentos em hospitais e similares em toda rede pública e privada.

Muitos casos de erro médico são relatados, mas principalmente queixas quanto ao atendimento prestado.

Sabe-se que o Estado não consegue atender de forma humana e satisfatória toda a população no sistema público, por isso que cada vez mais cresce a rede privada através da adesão aos convênios existentes.

O paciente, mesmo tendo acesso a canais de ouvidoria onde pode relatar qualquer reclamação consoante ao atendimento médico comumente tem dificuldade em indicar os nomes dos profissionais envolvidos no atendimento direto dos pacientes e, esse projeto poderá facilitar ao paciente ou seus familiares a identificação dos profissionais envolvidos.

Para uma eventual prestação jurisdicional provocada por qualquer paciente ou familiar em caso de alegação de atendimento inadequado ou possível ocorrência de erro médico, a parte reclamante deverá provar todo o alegado mas terá grande dificuldade em cumprir a fase probatória se não conhecer os agentes que possam estar envolvidos nos eventos.

Neste sentido peço apoio aos meus pares pela aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2016.

Mario Marcondes
Deputado Estadual
4º Secretário

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0034.0/2016

Institui o sistema de cobrança fracionada nos estacionamentos de veículos particulares do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Os estacionamentos particulares de veículos estabelecidos no Estado de Santa Catarina ficam obrigados a adotar o sistema de cobrança por tempo fracionado, em frações não superiores a 10 (dez) minutos, durante o período de permanência dos veículos no estacionamento.

§ 1º Para efeitos desta lei entende-se por estacionamento particular, o estabelecimento comercial, ainda que subsidiário de outro, destinado à permanência temporária de veículos motorizados, mediante pagamento de valor equivalente ao período de permanência do veículo.

§ 2º O sistema de cobrança fracionada terá como base frações de 10 (dez) minutos, cujo valor não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) do valor cobrado pelo período de 1 (uma) hora de permanência.

§ 3º O valor total a ser cobrado do usuário corresponderá à soma do valor de cada uma das frações de 10 (dez) minutos em que o veículo houver permanecido no estacionamento.

§ 4º Será desconsiderado no cômputo, para efeito de cobrança, o período inferior a 5 (cinco) minutos de permanência do veículo no interior do estacionamento, exceto se estiver compreendido dentro da primeira fração de 10 (dez) minutos.

Art. 2º Os estacionamentos particulares em funcionamento no Estado deverão exibir, em local e com tamanho que facilite a visibilidade por parte dos usuários, cartaz com os preços cobrados pela permanência do veículo pelo período de 1 (uma) hora e pela fração de 10 (dez) minutos.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor correspondente a 300 (trezentas) UFIR, aplicada em dobro no caso de reincidência, a ser recolhido em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, criado pela Lei n. 15.694, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Sem prejuízo da obrigação de adequá-los aos níveis normais de mercado, incorrerá nas sanções previstas neste artigo o estabelecimento que, abusivamente, aumentar os preços dos serviços em decorrência da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/16

JUSTIFICATIVA

O respeito ao consumidor, direito fundamental expressamente contemplado na Constituição (CF, art. 5º, XXXII), é valor ético-político cujo implemento deve ser garantido e estimulado pela legislação ordinária, em todos os níveis da Federação.

É de conhecimento de todos que a forma de cobrança, atualmente utilizada pelos os estacionamentos particulares de veículos automotores, destoos dos padrões de razoabilidade e justiça e mostra-se altamente lesiva aos usuários/consumidores.

Observa-se que, como regra, por todos os estabelecimentos comerciais dedicados à prestação desse serviço cobram o preço equivalente a 1 (uma) hora, independentemente do tempo de permanência do veículo no estacionamento. Dentro dessa regra, disponibilizando um mesmo e único espaço, se 12 (doze) veículos ingressassem e permanecessem no estacionamento por apenas 5 (cinco) minutos, o estabelecimento faturaria, em 1 (uma) hora, o equivalente a 12 (doze) horas - proporção, evidentemente, injusta.

É exatamente para corrigir esse tipo de distorção e resguardar, efetivamente, os direitos dos usuários e consumidores, que está sendo propostos o presente Projeto de Lei. A ser aprovado e sancionado, a tendência é estabelecer-se e consolidar-se um sistema justo de cobrança pelos serviços de estacionamento, evitando que o consumidor, ao usar o estacionamento muitas vezes pelo curto espaço de cinco a dez minutos, venha ser obrigado a pagar o preço correspondente ao uso por uma hora.

A proposta do Projeto e instituir o fracionamento da hora, para efeito de cobrança, desdobrando o preço respectivo pelo menos para cada fração de 10 (dez) minutos.

Não aparentando nenhum vício de constitucionalidade e evidenciando-se de grande relevância para a economia popular, especialmente para a garantia da ética nas relações de consumo, encareço o apoio dos meus ilustres Pares, para o fim de ver o presente Projeto de Lei acolhido e, ulteriormente, aprovado.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0035/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

EM nº 048/2015
Senhor Governador,

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2016.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

2. O art. 1º deste Projeto de Lei institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina, formulado e executado como parte da política de apoio e desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar, do turismo rural e da pesca artesanal, abrangendo as obrigações tributárias, a vigilância sanitária, a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e a conservação ambiental.

3. Do ponto de vista jurídico, é importante ressaltar que o texto do projeto de Lei é compatível com a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e a legislação previdenciária, e tomou como base os seguintes diplomas legais: (i) a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação

da Política da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; (ii) a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social; (iii) o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999 que instituiu o Regulamento da Previdência Social; (iv) o Decreto Federal nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que regulamenta o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; (v) A Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009 que dispõe sobre a política nacional de desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca; (vi) a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e (vii) a Lei Complementar nº 631, de 21 de maio de 2014, que instituiu o Estatuto Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, além de terem sido utilizadas leis nacionais e estaduais a fim de se verificarem conceitos relativos à vigilância sanitária, ao serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e à conservação ambiental.

4. Cabe salientar que este Projeto de Lei foi construído com a participação dos vários órgãos envolvidos, quais sejam: a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR), Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e a Fundação de Meio Ambiente (FATMA).

5. O art. 2º deste Projeto de Lei apresenta o conceito de produtor primário, alvo do tratamento favorecido e simplificado a ser concedido por meio desta Lei, qual seja a pessoa física ou grupo familiar, regularmente inscrito no Cadastro de Produtor Primário da Secretaria de Estado da Fazenda, que atenda cumulativamente aos requisitos dos incisos I a V do *caput* do artigo.

6. É importante ressaltar que o conceito de microprodutor primário apresentado pelo art. 2º deste Projeto de Lei se revela bastante ampliado, comparativamente ao conceito de "microprodutor rural" previsto no art. 2º da Lei nº 14.267, de 2007, sendo a terminologia "microprodutor primário" mais adequada, por ser este um tipo especial de produtor primário.

7. Além disso, observa-se que o inciso I do *caput* do art. 2º deste Projeto de Lei segue o parâmetro de área do item "1" da alínea "a", do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, e os incisos III a V do *caput* do art. 2º deste Projeto de Lei tomaram como parâmetro os demais itens da alínea "a" do inciso VII do art. 12 da Lei 8.212, de 1991.

8. Já o valor de receita bruta adotado no inciso II do *caput* do art. 2º deste Projeto de Lei tomou como base o valor máximo de receita bruta prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que o microempreendedor individual - MEI possa optar pela sistemática de recolhimento de R\$ 1,00 (um real) de ICMS ao mês, aplicando-se ao dispositivo o dobro deste valor. No caso da definição de industrialização artesanal, prevista no inciso III do art. 2º deste Projeto de Lei, foi adotada com base no § 9º do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 1991.

9. Nesse esteio, o § 1º do art. 2º deste Projeto de Lei inclui como microprodutor primário a pessoa física ou grupo familiar que desenvolva as atividades previstas nos incisos I a V do parágrafo, sendo baseado no § 2º do art. 3º da Lei 11.326, de 2006, com algumas alterações para adequação ao proposto neste projeto de Lei.

10. O § 2º do art. 2º deste Projeto de Lei apresenta as definições de industrialização artesanal, pesca artesanal e regime de economia familiar, para os fins do art. 2º deste Projeto de Lei.

11. O conceito de industrialização artesanal proposto pelo inciso I do § 2º do art. 2º deste Projeto de Lei foi elaborado com base no conceito de industrialização artesanal da Lei nº 8.212, de 1991, cotejando-se com o que dispõem os artigos 5º a 7º do Regulamento do IPI (Decreto nº 7.212, de 2010).

12. Já o conceito de pesca artesanal previsto no inciso II do § 2º do art. 2º deste Projeto de Lei foi elaborado com base na alínea "a", do inciso I, do art. 8º, da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a política nacional de desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca, conjuntamente com o texto do § 14 do art. 9º do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (Regulamento da Previdência Social), sendo com base no citado Decreto que se determina o valor máximo de arqueação bruta para a atividade de pesca artesanal, e o inciso III do mesmo parágrafo apresenta o conceito de regime de economia familiar, sendo este uma reprodução literal do § 5º do art. 9º, do Decreto 3.048, de 1999.

13. O disposto no § 3º do art. 2º deste Projeto de Lei determina que exploração da atividade em mais de um imóvel rural não descaracteriza a condição de microprodutor primário, desde que a soma das áreas exploradas de todos os imóveis rurais não exceda o limite de 4 (quatro) módulos fiscais, cabendo observar que tal comando já era previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.267, de 21 de dezembro de 2007, sendo que o conceito foi adaptado e ampliado para atender aos objetivos deste Projeto de Lei.

14. Atendendo ao espírito deste Projeto de Lei, o § 4º do art. 2º deste Projeto de Lei determina que fica vedada a fruição do tratamento favorecido e simplificado estabelecido nesta Lei ao produtor primário que for sócio, acionista ou titular de pessoa jurídica, salvo se na condição de associado de cooperativa.

15. O § 5º do art. 2º deste Projeto de Lei prevê que a exploração da atividade turística pelo produtor primário na propriedade rural, inclusive com hospedagem, não pode ultrapassar cento e vinte dias por ano. O citado dispositivo foi elaborado com base no inciso II, do parágrafo 9º, da Lei nº 8.212, de 1991.

16. Por fim, o § 6º do art. 2º deste Projeto de Lei, objetivando regular a forma como se dará a perda da qualificação de microprodutor relativamente ao produtor primário, determina que perderá a condição de microprodutor primário aquele que deixar de atender quaisquer dos requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* do artigo 2º, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à ocorrência da situação impeditiva.

17. O art. 3º deste Projeto de Lei determina que ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), as operações de saída de mercadorias promovidas por microprodutor primário, realizadas neste Estado, com destino a consumidor final ou usuário final, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

18. Cabe salientar que o Estado de Santa Catarina, como decorrência de sua geografia e das características de seu povo, apresenta uma das melhores distribuições de renda do País, com a prevalência de micro e pequenas empresas nas cidades e pequenas propriedades rurais no campo. Ambos os segmentos são responsáveis por significativa parcela da riqueza produzida e empregos gerados no Estado.

19. Entretanto, enquanto para os primeiros a legislação federal conferiu um tratamento simplificado e favorecido, com o propósito de incentivar o desenvolvimento socioeconômico, os pequenos produtores primários ainda não foram contemplados com medidas fiscais mais concretas, que possam auxiliar na melhoria da qualidade de vida e, por conseguinte, na maior fixação do homem no campo.

as vendas realizadas por microempreendedores individuais com às do microprodutor primário. Assim, se um microempreendedor, com faturamento mensal de R\$ 5.000,00, fica sujeito ao recolhimento de R\$ 1,00 de imposto, o pequeno agricultor, praticando as mesmas operações, se tributadas, deve recolher 7% (R\$ 350,00), 12% (R\$ 600,00) ou 17% (R\$ 850,00), conforme o caso.

21. Se no Direito Tributário, o princípio da isonomia, corolário do princípio da igualdade, visa tratar igualmente os contribuintes, respeitadas as desigualdades, é lícita a reivindicação de idêntico tratamento a ser dado para os microprodutores primários. Os mesmos argumentos são aplicáveis àqueles que desenvolvem a atividade de cultivo ou captura de animais marinhos e pesca artesanal, em pequena escala.

22. Portanto, a alternativa que se propõe (art. 3º do Projeto de Lei) é justamente a concessão de isenção para os microprodutores que produzem e comercializam produtos em estado natural ou submetidos a simples beneficiamento ou industrialização artesanal, nas vendas realizadas a consumidores finais ou usuários finais, em valor anual não superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor adotado em conformidade com a receita máxima prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que o microempreendedor individual - MEI possa optar pela sistemática de recolhimento de R\$ 1,00 (um real) de ICMS ao mês.

23. Cabe salientar que a isenção proposta pelo art. 3º deste Projeto de Lei representa uma renúncia fiscal estimada em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), estando em consonância com o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), pois a referida renúncia fiscal, além de representar valor irrisório que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, justifica-se plenamente pela relevância social da medida, e a referida renúncia será compensada com uma maior formalização no setor, trazendo por consequência uma melhoria do controle e fiscalização das atividades dos pequenos produtores, o que acarretará em reflexos positivos para a arrecadação do Estado.

24. Nesse esteio, cabe observar que o art. 4º do Projeto de Lei amplia o tratamento simplificado insculpido no art. 5º da Lei nº 14.267, de 21 de dezembro de 2007, possibilitando ao microprodutor primário proceder a transferência, em parcela única, dos créditos acumulados de ICMS em decorrência da aquisição de bens, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano, dispensando-se o atendimento ao disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

25. Tal sistemática simplifica sobremaneira o processo de transferência de créditos por parte do microprodutor primário, evitando buro-

cracia desnecessária por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, pois, caso esta aplicasse o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 10.297, de 1996, seria obrigada a abrir vários processos envolvendo valores íntimos para a transferência de créditos, pois o microprodutor primário só poderia efetuar-las à razão de um quarenta e oito avos por mês.

26. É importante ressaltar que, conforme disposto no seu art. 1º, o atingimento da finalidade deste Projeto de Lei é o estabelecimento de um tratamento favorecido e simplificado para o microprodutor primário do Estado de Santa Catarina, não se resume à questão tributária, mas também aquelas relacionadas à vigilância sanitária, à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e à conservação ambiental, sendo neste esteio que o art. 5º deste Projeto de Lei determina que o Poder Executivo, observada a legislação vigente, e após prévio estudo técnico dos órgãos envolvidos, editará normas visando à simplificação, racionalização e uniformização das obrigações tributárias e daquelas relacionadas à vigilância sanitária, à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e a conservação ambiental, que assegurem acesso fácil e procedimentos harmonizados e ágeis dos órgãos responsáveis pelo controle das atividades desenvolvidas pelo microprodutor primário na propriedade.

27. Nesse mesmo sentido é que o § 1º do art. 5º deste Projeto de Lei determina que, para a edição das normas referidas no citado artigo, devem ser consideradas as características tradicionais, histórico-culturais ou regionais que envolvem a atividade desenvolvida pelo microprodutor primário, obedecidas as normas de higiene dos manipuladores, das instalações e dos equipamentos, atendendo aos padrões higiênico-sanitários para a garantia da segurança e qualidade dos produtos destinados à comercialização; o § 2º dispensa, nos termos definidos em regulamento, a realização de vistoria prévia pelos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento para a atividade cujo grau de risco seja plenamente compatível com essa providência, salvo para as situações em que, independentemente do risco, haja expressa disposição normativa exigindo a adoção desse procedimento pelo órgão competente; e o § 3º determina que as ações, diligências e verificações realizadas pelos órgãos de controle das atividades desenvolvidas pelo produtor primário devem ser preferencialmente orientativas, educativas e preventivas, salvo nos casos de dolo, fraude, adulteração ou simulação.

28. O art. 6º deste Projeto de Lei, pelos mesmos motivos que fundamentaram o arts. 3º ao 5º, determina que os órgãos previstos nesta Lei prestarão mutuamente assistência e permuta de informações, na forma estabelecida em regulamento.

29. O art. 7º deste Projeto de Lei prevê a atualização monetária dos valores elencados como limite para enquadramento como produtor primário prevista no inciso II do *caput* do art. 2º, da isenção do ICMS prevista no *caput* do art. 3º, e do valor máximo de crédito transferível previsto no § 1º do art. 4º, a fim de evitar a corrosão dos citados valores frente à inflação, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

30. Já o art. 8º deste Projeto de Lei determina que o microprodutor primário que usufruir do tratamento favorecido e simplificado sem observância dos requisitos previstos nesta Lei, fica sujeito às sanções legais estabelecidas nas legislações específicas, de acordo com a infração praticada, com o claro objetivo do estabelecimento de sanções para aqueles que, sem ostentar a qualidade de microprodutor primário, usufruam do tratamento favorecido e simplificado instituído por esta futura Lei.

31. Por fim, como este Projeto de Lei não apenas regula integralmente o disposto na Lei nº 14.267, de 2007, mas amplia os benefícios concedidos por meio da citada Lei, o art. 10 deste Projeto de Lei revoga a Lei nº 14.267, de 21 de dezembro de 2007, que institui a Política Estadual de Tratamento Especial Simplificado para Microprodutor Rural do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

32. Cabe salientar que a isenção proposta pelo art. 3º deste Projeto de Lei representa uma renúncia fiscal estimada em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), e atende aos requisitos do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), pois a referida renúncia fiscal, além de representar valor irrisório que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, justifica-se plenamente pela relevância social da medida, além de ser compensado devido à formalização no setor, trazendo por consequência uma melhoria do controle e fiscalização das atividades dos pequenos produtores, o que acarretará em reflexos positivos para a arrecadação do Estado.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 0035.1/2016

Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina, formulado e executado como parte da política de apoio e desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar, do turismo rural e da pesca artesanal, abrangendo as obrigações tributárias, a vigilância sanitária, a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e a conservação ambiental.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se microprodutor primário a pessoa física ou o grupo familiar regularmente inscrito no Cadastro de Produtor Primário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) que, cumulativamente:

I - explore individualmente ou em regime de economia familiar, na propriedade, atividade agropecuária, extrativa vegetal ou mineral, ou de turismo rural, em área total de até 4 (quatro) módulos fiscais;

II - aufera, no ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluída a decorrente da prestação de serviços;

III - comercialize a produção em estado natural ou submetida a processo de industrialização artesanal;

IV - utilize predominantemente mão de obra da própria família na exploração da atividade; e

V - tenha como seu principal meio de subsistência a renda obtida por meio das atividades referidas neste artigo.

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, considera-se também microprodutor primário a pessoa física ou o grupo familiar que desenvolva atividade de:

I - silvicultura, em relação ao cultivo de plantas nativas ou exóticas na propriedade rural para serem comercializadas;

II - aqüicultura, explorada em reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou que ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativismo, quando exercido artesanalmente na propriedade rural;

IV - pesca artesanal de espécies marinhas ou de água doce;

V - maricultura, apicultura, cunicultura, ranicultura, sericultura e congêneres, desenvolvidas na propriedade rural.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo consideram-se:

I - industrialização artesanal: o processo realizado pelo microprodutor primário, no local do exercício da atividade, com uso predominante de mão de obra familiar, permitidos o emprego de matéria-prima de terceiros e o acondicionamento em embalagem que contenha apenas informações decorrentes de exigências técnicas previstas na legislação em vigor ou em atos administrativos;

II - pesca artesanal: a atividade desenvolvida individualmente ou em regime de economia familiar como profissão habitual ou meio principal de vida do microprodutor primário, sem o uso de embarcação ou que utilize embarcação de pequeno porte, nos termos definidos na legislação própria; e

III - regime de economia familiar: a atividade em que o trabalho dos membros do grupo familiar é indispensável à própria subsistência e é exercido na propriedade em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

§ 3º A exploração da atividade em mais de 1 (um) imóvel rural não descaracteriza a condição de microprodutor primário, desde que a soma das áreas exploradas de todos os imóveis rurais não exceda ao limite fixado no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º Fica vedada a fruição do tratamento favorecido e simplificado de que trata esta Lei ao produtor primário que for sócio, acionista ou titular de pessoa jurídica, salvo se na condição de associado de cooperativa.

§ 5º A exploração da atividade turística pelo produtor primário na propriedade rural, inclusive com hospedagem, não pode ultrapassar 120 (cento e vinte) dias por ano.

§ 6º Perderá a condição de microprodutor primário aquele que deixar de atender a quaisquer dos requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à ocorrência da situação impeditiva.

Art. 3º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as operações de saída de mercadorias promovidas por microprodutor primário, realizadas neste Estado, com destino a consumidor final ou usuário final, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

Parágrafo único. No mês em que o valor total das operações de vendas realizadas no ano civil em curso ultrapassar o limite previsto no *caput* deste artigo, a partir do primeiro dia do mês subsequente, o microprodutor primário deverá submeter as operações à tributação normal, reiniciando o benefício no primeiro dia do ano seguinte.

Art. 4º Fica facultado ao microprodutor primário proceder à transferência, em parcela única, dos créditos acumulados de ICMS em decorrência da aquisição de bens efetivamente destinados à exploração de sua atividade, dispensando-se o atendimento do disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

§ 1º O crédito transferível de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar, a cada ano, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º No caso de aquisição de bens em conjunto com outros agricultores, inclusive por meio de associações, consórcio de produtores ou condomínio, para a observância do requisito previsto no inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei, será tomada por base a soma da área de todos os imóveis rurais, dividida pelo número de propriedades.

§ 3º Na hipótese de alienação do bem antes de decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da sua aquisição, fica o microprodutor primário obrigado a efetuar o recolhimento do imposto até o dia 20 do mês seguinte ao da alienação, relativo aos meses faltantes para completar o restante do quadriênio.

§ 4º Para a autorização do crédito transferível, serão observadas as demais normas previstas na legislação estadual que disciplinam os procedimentos relativos à transferência de créditos.

Art. 5º O Poder Executivo, observada a legislação em vigor e após prévio estudo técnico dos órgãos envolvidos, editará normas com vistas à simplificação, racionalização e uniformização das obrigações tributárias e daquelas relacionadas à vigilância sanitária, à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e à conservação ambiental, que assegurem acesso fácil e procedimentos harmonizados e ágeis dos órgãos responsáveis pelo controle das atividades desenvolvidas pelo microprodutor primário na propriedade.

§ 1º Na edição das normas de que trata o *caput* deste artigo devem ser consideradas as características tradicionais, histórico-culturais ou regionais que envolvem a atividade desenvolvida pelo microprodutor primário, obedecidas as normas de higiene dos manipuladores, das instalações e dos equipamentos, e atendidos os padrões higiênico-sanitários para a garantia da segurança e qualidade dos produtos destinados à comercialização.

§ 2º Nos termos definidos em regulamento, fica dispensada a realização de vistoria prévia pelos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento para a atividade cujo grau de risco seja plenamente compatível com essa providência, salvo para as situações em que, independentemente do risco, haja expressa disposição normativa exigindo a adoção desse procedimento pelo órgão competente.

§ 3º As ações, diligências e verificações realizadas pelos órgãos de controle das atividades desenvolvidas pelo produtor primário devem ser preferencialmente orientativas, educativas e preventivas, salvo nos casos de dolo, fraude, adulteração ou simulação.

Art. 6º Os órgãos de que trata esta Lei prestarão mutuamente assistência e permuta de informações, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 7º Os valores de que tratam o inciso II do *caput* do art. 2º, o *caput* do art. 3º e o § 1º do art. 4º desta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 8º O microprodutor primário que usufruir do Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina sem observância dos requisitos previstos nesta Lei fica sujeito às sanções legais estabelecidas nas legislações específicas, de acordo com a infração praticada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 14.267, de 21 de dezembro de 2007.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 036.2/16

Altera a Lei nº 16.862, de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo contratual ao Contrato de

Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI, nos termos da Lei Complementar federal nº 148, de 2014, para a readequação dos índices de juros e atualização monetária, bem como para o abatimento do saldo devedor da dívida do Estado com a União."

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei nº 16.862, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica vedado ao Poder Executivo celebrar termo aditivo ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI, quando, por ato regulamentar da União, as condições exigidas implicarem na incidência de juros compostos para apuração da taxa referencial do SELIC, em contrariedade ao disposto na Lei Complementar federal nº 148, de 2014.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender o pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI, desde 29 de fevereiro de 2016 até a assinatura de termo aditivo que observe os termos da Lei Complementar federal nº 148, de 2014, sem a incidência de juros compostos para apuração da taxa referencial do SELIC." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 01/03/16

JUSTIFICATIVA

Conforme amplamente divulgado pela mídia catarinense, o Estado de Santa Catarina propôs ação judicial perante o Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança n. 34.023), com o propósito de discutir as condições para assinatura de termo aditivo ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI.

De acordo com os termos previstos pela Lei Complementar federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, os Estados podem aderir às condições para renegociação das dívidas com a União, com encargos limitados à variação acumulada da taxa referencial do SELIC, o que poderia representar um considerável desconto no saldo devedor, permitindo a aplicação dos recursos antes destinados à amortização da dívida de Santa Catarina para atendimento das demandas sociais da população catarinense.

Com esses contornos delimitados, o Governo do Estado solicitou autorização à Assembleia Legislativa para proceder à assinatura do termo aditivo, concedendo o Poder Legislativo a permissão ao Governador do Estado, mediante a aprovação da Lei n. 16.862, de 28 de dezembro de 2015.

Ocorre que, após discutida a renegociação das dívidas no âmbito da Assembleia Legislativa e definidos os limites e condições para que o Estado concretize a renegociação da dívida com a União, o Governo Federal editou o Decreto n. 8.616, em 29 de dezembro de 2015, alterando e exorbitando as condições previstas na Lei Complementar federal nº 148, de 2014, ao prever a utilização de juros compostos na apuração da taxa referencial do SELIC.

Dessa forma, o propósito da autorização concedida pela Assembleia Legislativa ficou prejudicado pelo ato regulamentar editado pelo Governo Federal, visto que, com a incidência de juros capitalizados no cálculo do limite dos encargos, ao invés de obter desconto na dívida com a União, o Estado pode, inclusive, sofrer um acréscimo no montante do saldo devedor, comprometendo ainda mais recursos para a amortização do débito e prejudicando a continuidade de políticas públicas necessárias para o atendimento da população de Santa Catarina.

Portanto, cabe ao Poder Legislativo reafirmar que os termos autorizados no âmbito deste Parlamento para que o Governo do Estado concretize a renegociação da dívida federal devem ficar circunscritos às condições originariamente previstas na Lei Complementar Federal n. 148, de 2014, podendo, inclusive, serem suspensos os pagamentos das parcelas vincendas a partir do presente exercício, inclusive da prestação com data de vencimento para 29 de fevereiro deste ano, até que a União restabeleça os limites anteriores.

Assim posto, solicito apoio dos demais Pares à aprovação desta proposta legislativa.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0037/2016

Dispõe sobre a abolição de designações genéricas, como "autos de resistência", "resistência seguida de morte", em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crime, em todo Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Dispõe sobre a abolição de designações genéricas, como “autos de resistência”, “resistência seguida de morte”, em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crime, em todo Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As autoridades policiais em Santa Catarina devem deixar de usar em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crimes designações genéricas como “autos de resistência”, “resistência seguida de morte”, promovendo o registro, com o nome técnico de “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “morte decorrente de intervenção policial”, conforme o caso.

Art. 3º Os órgãos e instituições estatais que, no exercício de suas atribuições, se confrontarem com fatos classificados como “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “morte decorrente de intervenção policial” deverão noticiar imediatamente a delegacia ou a repartição de polícia judiciária, federal ou civil, com atribuição assemelhada, nos termos do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 4º A perícia técnica especializada será realizada de imediato em todos os armamentos, veículos e maquinários envolvidos em ação policial com resultado morte ou lesão corporal, assim como no local em que a ação tenha ocorrido, devendo os policiais preservarem o local dos fatos, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º É vedada a remoção do corpo do local da morte ou de onde tenha sido encontrado sem que antes se proceda ao devido exame pericial da cena, conforme dispõem a legislação federal.

Art. 6º Cumpre garantir que nenhum inquérito policial seja sobrestado ou arquivado sem que tenha sido juntado o respectivo laudo necroscópico ou cadavérico subscrito por peritos criminais independentes e imparciais, não subordinados às autoridades investigadas.

Art. 7º Todas as testemunhas presenciais serão identificadas e sua inquirição será realizada com devida proteção, para que possam relatar o ocorrido em segurança e sem temor.

Art. 8º Nas investigações e nos processos penais relativos a homicídios ocorridos em confrontos policiais, será observado o disposto na Resolução 1989/65 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).

Art. 9º O Ministério Público requisitará diligências complementares caso algum dos requisitos constantes dos artigos anteriores não tenham sido preenchidos.

Art. 10 O inquérito policial cujos fatos apurados envolvam eventual morte decorrente de intervenção policial será distribuído a membro do Ministério Público com atribuição de atuar junto ao Tribunal do Júri, mesmo nos casos em que não haja indiciamento.

Art. 11 As Corregedorias de Polícia determinarão a imediata instauração de processos administrativos para apurar a regularidade da ação policial de que tenha resultado morte, adotando prioridade em sua tramitação.

Art. 12 Sem prejuízo da investigação criminal e do processo administrativo disciplinar, cumpre à Ouvidoria de Polícia, quando houver, monitorar, registrar, informar, de forma independente e imparcial, possíveis abusos cometidos por agentes de segurança pública em ações de que resultem lesão corporal ou morte.

Art. 13 O Comandante da Polícia Militar em Santa Catarina envidará esforços no sentido de coibir a realização de investigações reservadas em hipóteses não relacionadas com a prática de infrações penais militares.

Art. 14 Até que se esclareçam as circunstâncias do fato e as responsabilidades, os policiais envolvidos em ação policial com resultado de morte:

- a) serão afastados de imediato dos serviços de policiamento ostensivo ou de missões externas, ordinárias ou especiais; e
- b) não participarão de processo de promoção por merecimento ou por bravura.

Art. 15 Cumpre à Secretaria de Estado da Segurança Pública abolir, quando existente, políticas de promoção funcional que tenham por fundamento o encorajamento de confrontos entre policiais e pessoas supostamente envolvidas em práticas criminosas, bem como absterem-se de promoções fundamentadas em ações de bravura decorrentes da morte dessas pessoas.

Art. 16 Será divulgado, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, relatório de estatísticas criminais que registre o número de casos de morte ou lesões corporais decorrentes de atos praticados por policiais civis e militares, bem como dados referentes a vítimas, classificadas por gênero, faixa etária, raça e estrato social.

Art. 17 Será assegurada a inclusão de conteúdos de direitos humanos nos concursos para provimento de cargos e, nos cursos de formação de agentes de segurança pública, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sobre a necessidade de ações e processos assecuratórios de política de segurança baseada na cidadania e nos direitos humanos.

Art. 18 É vedado o uso, em fardamentos e veículos oficiais das polícias, de símbolos e expressões com conteúdo intimidatório ou ameaçador, assim como de frases e jargões em músicas ou jingles de treinamento que façam apologia ao crime e à violência.

Art. 19 O acompanhamento psicológico constante será assegurado a policiais envolvidos em conflitos com resultado morte e facultado a familiares de vítimas de agentes do Estado.

Art. 20 Cumpre garantir a devida reparação às vítimas e a familiares das pessoas mortas em decorrência de intervenções policiais.

Art. 21 Será assegurada reparação a familiares dos policiais mortos em decorrência de sua atuação profissional legítima.

Art. 22 Cumpre condicionar o repasse de recursos ao cumprimento de metas públicas de redução de:

- a) mortes decorrentes de intervenção policial em situações de alegado confronto;
- b) homicídios com suspeitas de ação de grupo de extermínio com a participação de agentes públicos; e
- c) desaparecimentos forçados registrados com suspeita de participação de agentes públicos.

Art. 23 Fica assegurado que cumpre criar unidades de apoio especializadas no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina para, em casos de homicídios decorrentes de intervenção policial, prestarem devida colaboração ao promotor natural previsto em Lei, com conhecimentos e recursos humanos e financeiros necessários para a investigação adequada e o processo penal eficaz.

Art. 24 Ao Ministério Público de Santa Catarina cumpre assegurar, por meio de sua atuação no controle externo da atividade policial, a investigação isenta e imparcial de homicídios decorrentes de ação policial, sem prejuízo de sua própria iniciativa investigatória, quando necessária para instruir a eventual propositura de ação penal, bem como zelar, em conformidade com suas competências, pela tramitação prioritária dos respectivos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito das Corregedorias de Polícia.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente

Sessão de 01/03/16

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente projeto de lei que tem como intuito dispor sobre a abolição de designações genéricas, como “autos de resistência”, “resistência seguida de morte” e promover o registro, com o nome técnico de “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “morte decorrente de intervenção policial”, conforme o caso, em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crime, em todo Estado de Santa Catarina.

Temos hoje que os direitos à vida, à liberdade, à segurança e à integridade física e mental são elementares dos sistemas nacional e internacional de proteção de direitos humanos e se situam em posição hierárquica suprema nos catálogos de direitos fundamentais.

Em Santa Catarina muitos homicídios continuam acontecendo no dia-dia, e todo caso de homicídio deve receber do Estado a mais cuidadosa e dedicada atenção.

Sendo que a prova da exclusão de sua antijuridicidade, por legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito, apenas poderá ser verificada após ampla investigação e instrução criminal e no curso de ação penal.

Considerando que não existe, na legislação brasileira, excludente de “resistência seguida de morte”, frequentemente documentada por “auto de resistência”, o registro do evento deve ser como de homicídio decorrente de intervenção policial e, no curso da investigação, deve-se verificar se houve, ou não, resistência que possa fundamentar excludente de antijuridicidade.

Embora que nosso Estado de Santa Catarina já tenha divulgado, junto com outros três Estados da Federação, o número de mortes decorrentes de atos praticados por policiais civis e militares e que, nestes, entre janeiro de 2010 e junho de 2012, houve 3.086 mortes em confrontos com policiais, sendo 2.986 registradas por meio dos denominados autos de resistência (ou resistência seguida de morte) e 100 mortes em ação de policiais civis e militares, ainda se faz necessário criarmos uma legislação que nos ajude a evitar que terminologias escondam violações de direitos humanos ou ações de possíveis grupos de extermínio.

Devemos destacar que o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH – 3, em sua Diretriz 14, Objetivo Estratégico I, recomenda “o fim do emprego nos registros policiais, boletins de

ocorrência policial e inquéritos policiais de expressões genéricas como “autos de resistência”, “resistência seguida de morte” e semelhantes, em casos que envolvam pessoas mortas por agentes de segurança pública.

Na mesma signa o Relatório 141/11, de 31 de outubro de 2011, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA para o Estado Brasileiro, recomendando a eliminação imediata dos registros de mortes pela polícia por meio de autos de resistência.

O Relator Especial da ONU para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias – Philip Alston -, em seu relatório no item 21, b, expressa como inaceitável o modo de classificação e registro das mortes causadas por policiais com a designação de “autos de resistência”, impondo-se a investigação imparcial dos assassinatos classificados como “autos de resistência”.

A Resolução nº 8, de 20 de dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), ligado a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), já prevê que mortes ou lesões decorrentes de operações policiais ou de confrontos com a polícia devem constar nos boletins de ocorrência.

De acordo com a Resolução, os termos “autos de resistência” e “resistência seguida de morte” devem ser trocados,

respectivamente, por “lesão corporal decorrente de intervenção policial” e “morte decorrente de intervenção policial”.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, queremos contribuir com a redução da violência em nosso Estado, e esta é uma justa oportunidade de criarmos uma legislação que nos ajude a evitar que terminologias escondam violações de direitos humanos.

Considerando a relevância da matéria, considerando que a permanência do *status quo* tem demonstrado que cria um ambiente de insegurança e medo para toda a comunidade catarinense, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado Dirceu Dresch

*** X X X ***

RELATÓRIO

RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 01/02/2016 A 29/02/2016

Número da autorização: 000013/2016

Número do processo: 000012/2016

Data: 02/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ENERGILUZ COM. MAT. ELET.LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de suportes verticais para eletrocalha e outros, em caráter de URGÊNCIA. Destinados a Sala das Comissões. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29031	4,00	UN	CURVA HORIZONTAL LIZA 900GR 200 X 50	21,83	87,32
29032	4,00	UN	CURVA INVERSÃO LIZA 200 X 50	14,12	56,48
29033	10,00	PEÇA	EMENDA INTERNA U 2000X050 GALVONIZADA	4,22	42,20
29034	12,00	PEÇA	SUPORTE SUSPENSO VERTICAL 200 X 50 GALVONIZADO	4,70	56,40

Número da autorização: 000014/2016

Número do processo: 000013/2016

Data: 03/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: HUMBERTO OTTO FINGER - ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa para a troca de coluna gás das cadeiras de patrimônios números 20638-20635-21708-21700-2110-21104-21101-21010-21709-21702-20640-21704-23589(Mesa Diretora) e 23570 (Mesa Diretora) do Plenário e Mesa Diretora. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29036	14,00	SV	TROCA DA COLUNA DE GÁS DA CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CADEIRA, BRAÇO FIXO, ESPALDAR MÉDIO.	120,00	1.680,00

Número da autorização: 000015/2016

Número do processo: 000014/2016

Data: 03/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: HUMBERTO OTTO FINGER - ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa para a troca de revestimento de braços das cadeiras de patrimônios números 43022-42928-42924-42928-42932 da secretaria Geral da Presidência. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29037	3,00	UN	TROCA DE REVESTIMENTO EM BRAÇO DE CADEIRA	250,00	750,00
29038	2,00	SV	TROCA DA COLUNA DE GÁS DA CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CADEIRA, SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO.	110,00	220,00

Número da autorização: 000016/2016

Número do processo: 000015/2016

Data: 03/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE FLORIANOPOLIS

Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) vales-transporte da SETUF, conforme relação constante do ofício nº 003/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29039	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - SETUF	290,00	290,00

Número da autorização: 000017/2016

Número do processo: 000016/2016

Data: 03/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: CONSÓRCIO FENIX

Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) vales-transporte do CONSÓRCIO FÊNIX, conforme relação constante do ofício nº 002/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29040	1,00	SV	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX	253,40	253,40

Número da autorização: 000018/2016 Número do processo: 000017/2016 Data: 03/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) vales-transporte da PAULOTUR, conforme relação constante do ofício nº 003/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29041	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PAULOTUR	924,00	924,00

Número da autorização: 000019/2016 Número do processo: 000018/2016 Data: 11/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ENERGILUZ COM. MAT. ELET.LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição do material, Suporte para caixa e rolos de mangueira, destinado a complementação de serviços em andamento nas dependências da Alesc. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29076	100,00	UN	SUPORTE 3MD HORIZONTAL 4X2 (PLUS BC) 612122 B2F4	1,45	145,00

Número da autorização: 000022/2016 Número do processo: 000020/2016 Data: 11/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A - PUBLICAÇÃO

Setor: DF - Diretoria Financeira

Objeto: Publicação de Notificação Nº 001/2016 da Comissão de Tomada de Contas Especial, em jornal de grande circulação.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29049	1,00	SV	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001	1.564,92	1.564,92

Número da autorização: 000023/2016 Número do processo: 000021/2016 Data: 12/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: IVANOR RIZZATTI E FILHOS LTDA - ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos, MD - Consultoria Legislativa

Objeto: Aquisição de um (um) aparador em MDF, medindo 120 x 10 x 20, para atender a Consultoria Legislativa e, 02 (duas) mesas de centro, medindo 130 x 70 x 60; 03 (três) mesas de canto, medindo 70 x 70 x 60 e, 01 (um) aparador, medindo 130 x 70 x 90, sendo estes em madeira de lei maciça e de demolição, com acabamento escurecido e encerado (conforme discriminações e projetos anexo), para atender a sala de visitas da Mesa Diretora do Plenário. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29050	1,00	UN	APARADOR EM MDF 10 MM, MEDINDO 1,20 X 10 X 20	850,00	850,00
29051	2,00	UN	MESA DE CENTRO, MEDINDO 130 X 70 X 60, EM MADEIRA DE LEI, MACIÇA E DE DEMOLIÇÃO COM ACABAMENTO ESCURECIDO E ENCERADO.	1.622,50	3.245,00
29052	3,00	UN	MESA DE CANTO, MEDINDO 70 X 70 X 60, EM MADEIRA DE LEI, MACIÇA E DE DEMOLIÇÃO COM ACABAMENTO ESCURECIDO E ENCERADO.	780,00	2.340,00
29053	1,00	UN	APARADOR, MEDINDO 1,30 X 70 X 90, EM MADEIRA DE LEI, MACIÇA E DE DEMOLIÇÃO COM ACABAMENTO ESCURECIDO E ENCERADO.	1.450,00	1.450,00

Número da autorização: 000024/2016 Número do processo: 000022/2016 Data: 15/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal

Objeto: Aquisição de 68 (sessenta e oito) vales-transporte da PAULOTUR, conforme relação constante do ofício nº 011/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29069	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PAULOTUR	785,40	785,40

Número da autorização: 000025/2016 Número do processo: 000023/2016 Data: 15/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE FLORIANOPOLIS

Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal

Objeto: Aquisição de 136 (cento e trinta e seis) vales-transporte da SETUF, conforme relação constante do ofício nº 011/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29055	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - SETUF	479,40	479,40

Número da autorização: 000026/2016 Número do processo: 000024/2016 Data: 15/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: CONSÓRCIO FENIX

Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal

Objeto: Aquisição de 136 (cento e trinta e seis) vales-transporte do CONSÓRCIO FÊNIX, conforme relação constante do ofício nº 011/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29056	1,00	SV	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX	420,28	420,28

Número da autorização: 000031/2016 Número do processo: 000027/2016 Data: 16/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELLI

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de parede drywall, vidros e porta, para fechamento de espaço físico nas dependências do Auditório Antonieta de Barros, onde funcionará o novo Centro de Apoio as Câmaras Municipais. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos, conforme especificações e projeto anexo.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29063	39,00	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRYWALL	122,00	4.758,00
29064	1,00	UN	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MACIÇO, MEDINDO 80 X 210 X 4.	344,00	344,00
29065	7,00	M ²	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO 6 MM 2 X (2X1) E 2 (1,50X1).	410,00	2.870,00

Número da autorização: 000032/2016

Número do processo: 000028/2016

Data: 16/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ROBERTA BELEM DA CRUZ ME

Setor: DA - Coordenadoria de Recursos Materiais

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de lavanderia. Lavação de toalhas e guardanapos da Presidência e lençóis da Coordenadoria de Saúde e Assistência. A pedido da Coordenadoria de Serviços Gerais desta Casa Legislativa (referente ao mês de dezembro de 2015)

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29066	42,40	SV	SERVIÇO DE LAVANDERIA	8,33	353,19

Número da autorização: 000033/2016

Número do processo: 000029/2016

Data: 16/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS LTDA - EPP

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de RODAPÉ CLEAN CEREZO CARMEL, 8 cm de altura, a serem colocados na Coordenadoria de Comissões. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29067	94,50	METRO	RODAPÉ CLEAN CEREZO CARMEL, 8 CM DE ALTURA	17,50	1.653,75

Número da autorização: 000034/2016

Número do processo: 000030/2016

Data: 16/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Setor: DTI - Diretoria de Tecnologia e Informações

Objeto: Aquisição de O1 (uma) licença perpétua de Software Crystal XI R2 Developer para compor a infraestrutura do SIGRH. Conforme solicitação da Coordenadoria de Projetos de Desenvolvimento da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29068	1,00	SV	CRYSTAL REPORTES XI R2 DEVELOPER	3.380,00	3.380,00

Número da autorização: 000035/2016

Número do processo: 000032/2016

Data: 16/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de um suporte de parede para TV 32"/42" de LCD/LED para a fixação de um televisor do gabinete parlamentar do Deputado Leonel Pavan. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29070	1,00	UN	SUPORTE DE PAREDE P/ TV	24,00	24,00

Número da autorização: 000036/2016

Número do processo: 000034/2016

Data: 17/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: SILVEIRA DE SÁ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa de transporte para retirada de materias, sobra de reforma, da Escola do Legislativo e do Predio principal da Alesc, a ser colocado no deposito da Alesc, no Município de São José. Caminhão tipo bau porte medio. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29071	1,00	SV	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	2.760,00	2.760,00

Número da autorização: 000038/2016

Número do processo: 000036/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: SILVEIRA DE SÁ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Setor: DTI - Coordenadoria de Suporte e Manutenção

Objeto: Locação de caminhão baú para transporte de impressoras e cadeiras para o depósito da ALESC, localizado na Avenida da Torres no município de São José. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29077	1,00	SV	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	880,00	880,00

Número da autorização: 000039/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no conserto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29078	2,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 16 MM, PARA TROCA DE CORDAS E FREIOS, TOMBAMENTO 41052, 41053 - SALA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - EDIFÍCIO WALTER FILHO.	80,00	160,00

29079	3,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA, 50 MM, COMANDO E REVISÃO, TOMBAMENTO 40510, 40511 E 40512 DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL.	435,00	1.305,00
-------	------	----	---	--------	----------

Número da autorização: 000040/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no concerto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29080	3,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA EM MADEIRA 50 MM, TROCA DE COMANDO E REVISÃO, TOMBAMENTO 40754, 40755 E 40759, DO GABINETE DO DEPUTADO RICARDO GUIDI.	180,00	540,00
29081	1,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, TOMBAMENTO 40765, TROCA DE COMANDO E REVISÃO, GABINETE DO DEPUTADO RICARDO GUIDI.	220,00	220,00

Número da autorização: 000041/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no concerto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29082	5,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, PATRIMÔNIOS 40528, 40530, 40526, 40520 E 40523, TROCA DE COMANDO E REVISÃO, GABINETE DEP. LUCIANE CARMINATTI.	180,00	900,00
29083	2,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, TOMBAMENTO 40533 E 40534, TROCA DE COMANDO E CORDA, GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO.	210,00	420,00

Número da autorização: 000042/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no concerto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29084	1,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 16 MM, PATRIMÔNIO 40407, TROCA DE COMANDO, COORDENADORIA DE IINFORMAÇÕES.	180,00	180,00
29085	1,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, PATRIMÔNIO 40579, TROCA DE COMANDO, DEPUTADO NEODI SARETTA.	180,00	180,00

Número da autorização: 000043/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no concerto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29086	2,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, TROCA DE COMANDO E CORDAS, TOMBAMENTO 41123 E 41124, DEPUTADO MAURO DE NADAL.	210,00	420,00
29087	1,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, PATRIMÔNIO 41249, TROCA DE COMANDO E REVISÃO, DEPUTADO DALMO CLARO.	180,00	180,00

Número da autorização: 000044/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no concerto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29088	3,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO, DIRETORIA GERAL.	517,50	1.552,50

29089	2,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, PATRIMÔNIO 41335 E 41336, TROCA DE CORDAS E COMANDO, ASSESSORIA COLETIVA DA BANCADO DO PT.	210,00	420,00
-------	------	----	--	--------	--------

Número da autorização: 000045/2016

Número do processo: 000037/2016

Data: 18/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa especializada no concerto de persianas horizontais em alumínio 16 mm e em madeira 50 mm, para atender a diversos Setores e Gabinetes da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29090	1,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, PATRIMÔNIO 41407, TROCA DE COMANDO, DEPUTADO DIRCEU DRESCH.	180,00	180,00
29091	3,00	SV	CONCERTO DE PERSIANA HORIZONTAL EM MADEIRA 50 MM, PATRIMÔNIOS 40663, 40664 E 40665, TROCA DE COMANDO, REVISÃO E DIMINUIÇÃO, COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS.	435,00	1.305,00

Número da autorização: 000047/2016

Número do processo: 000038/2016

Data: 22/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Serviço de troca da estrutura de madeira de dois sofás, um de dois lugares com patrimônio nº10980 e de três lugares com patrimônio nº14932 do Gabinete da Presidência. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29094	1,00	SV	RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE SOFÁ COM 03 LUGARES	2.500,00	2.500,00
29095	1,00	SV	RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE SOFÁ DE 02 LUGARES	2.000,00	2.000,00

Número da autorização: 000049/2016

Número do processo: 000040/2016

Data: 22/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: MARCELO BAUMGARTNER

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa para realizar concerto do refrigerador duplex patrimônio nº43130 da Escola do Legislativo. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29097	1,00	UN	CONCERTO DE REFRIGERADOR	590,00	590,00

Número da autorização: 000050/2016

Número do processo: 000041/2016

Data: 22/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: HELOÍSA HELENA DURIEX EIRELLI EPP

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de 02(dois) tapetes tipo persa vermelho de dimensão 250x260cm para recepção do Gabinete do Deputado Aldo Schneider. A pedido da Coordenadoria dos Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29098	2,00	UN	TAPETE TIPO PERSA	588,70	1.177,40

Número da autorização: 000051/2016

Número do processo: 000042/2016

Data: 22/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: FERNANDES E SOUZA LTDA EPP

Setor: DA - Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de 20(vinte) caixas poliondas. A pedido da Diretoria Administrativa da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29099	20,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDAS NA COR AMARELA	3,39	67,80

Número da autorização: 000052/2016

Número do processo: 000043/2016

Data: 22/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: ENERGILUZ COM. MAT. ELET.LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de rolos de mangueira corrugadas, destinado a complementação de serviços em andamento nas dependências da ALESC. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29100	4,00	ROLO	ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	62,50	250,00

Número da autorização: 000058/2016

Número do processo: 000046/2016

Data: 22/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: SOHEIL DEGHAN MANSHADI - PIS 151.23532.27-0

Setor: CGP - Secretaria Geral

Objeto: Serviço de higienização e restauração no tapete persa de patrimônio 4093, da Sala de Recepção do Gabinete da Presidência. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29122	1,00	UN	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM TAPETE PERSA, PATRIMÔNIO 4093 (SALA DA RECEPÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA)	1.400,00	1.400,00

Número da autorização: 000059/2016

Número do processo: 000047/2016

Data: 23/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO SUL LTDA

Setor: DTI - Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos

Objeto: Serviço de manutenção na máquina duplicadora de Xerox, marca Riso, modelo RP 3700, número de série 97124857 (limpeza nas guias e roletas de tração). A pedido e para atender a Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29123	1,00	SV	MANUTENÇÃO NA MÁQUINA RISO RP 3700 - LIMPEZA NAS GUIAS E ROLETAS DE TRAÇÃO.	180,00	180,00

Número da autorização: 000061/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29125	30,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO COM 1 LITRO	5,90	177,00

Número da autorização: 000062/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29126	4,00	UN	ADESIVO PRIME BOND 2-1 - FRASCO C/ 4ML	26,00	104,00
29127	5,00	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML (OCTAPRESIN). CAIXA COM 50 TUBETES	47,20	236,00
29128	15,00	PACOTE	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 30X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	9,50	142,50

Número da autorização: 000063/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29129	5,00	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. CAIXA COM 15 SACHÊS	32,00	160,00
29130	5,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1013- GRANULOMETRIA MÉDIA	5,10	25,50
29131	2,00	CAIXA	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7. CAIXA COM 06 UNIDADES	27,00	54,00

Número da autorização: 000064/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29132	4,00	UN	BROCA TRANSMETAL - PONTA ATIVA LONGA. CARTELA COM 01 UNIDADE	16,89	67,56
29133	10,00	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37% - SERINGA C/ 2,5 ML	1,89	18,90
29134	3,00	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA - CX. C/ 100 UNIDADES SORTIDAS	11,90	35,70

Número da autorização: 000065/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29135	1,00	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	8,10	8,10
29136	5,00	ENVELOPE	FITA MATRIZ BOND TOFFLEMIRE Nº 01- ESPESSURA 0,0015 MM. ENVELOPE C/ 12 UN.	8,30	41,50
29137	5,00	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSAS 6,5CM X 6,5 CM - PACOTE C/ 500 UN.	14,90	74,50

Número da autorização: 000066/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29138	20,00	PACOTE	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA TAM. 33 X 33 CM- PARA USOS ODONTOLÓGICO - PACOTE C/ 50 UN.	4,90	98,00
29139	10,00	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS TAM. EP. CAIXA COM 100 LUVAS	17,90	179,00
29140	15,00	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS TAM. M. CAIXA COM 100 LUVAS	17,90	268,50

Número da autorização: 000067/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29141	10,00	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS TAM. P. CAIXA COM 100 LUVAS	17,90	179,00
29142	3,00	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA. RADIOPACA COR A1. SERINGA COM 4G	46,90	140,70
29143	3,00	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA. RADIOPACA COR A2. SERINGA COM 4G	46,90	140,70

Número da autorização: 000068/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29148	3,00	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA. RADIOPACA COR A3. SERINGA COM 4G	46,90	140,70
29149	2,00	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA. RADIOPACA COR A4. SERINGA COM 4G	46,90	93,80

Número da autorização: 000069/2016

Número do processo: 000049/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos para atender a necessidade imediata do setor de odontologia da ALESC. A pedido da Coodenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29150	25,00	PACOTE	ROLETES DE ALGODÃO (APOLO) - PACOTE C/ 100 UN.	1,39	34,75
29151	10,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO C/ 1 LITRO	19,00	190,00

Número da autorização: 000070/2016

Número do processo: 000050/2016

Data: 29/02/2016

Valor desconto: R\$0,00

Fornecedor: FRANCISCO PERES MORAES COMUNICAÇÃO VISUAL ME

Setor: CGP - CE - Gerência de Cerimonial

Objeto: Conserto da tribuna de acrílico, Patrimônio Nº 44784, usada nas viagens do Cerimonial. Serviço de corte e retirada da base de acrílico 10 mm, substituição da base e troca dos quatro pés metálicos. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
29152	1,00	SV	CONCERTO DE TRIBUNA EM ACRÍLICO	942,00	942,00

Totalizador das Autorizações:

52.342,852

*** X X X ***